



"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. <sub>-</sub>		

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 10/2018

PROCESSO N° 3979-PG/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO:

21 de agosto de 2018 - HORÁRIO: 10:00 horas

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO:** Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras, localizado na Rua Paissandu n° 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através da Portaria  $n^{\circ}$  1.371, de 28 de março de 2018.

ESCLARECIMENTOS: Departamento de Licitação e Compras, localizado na Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1795 ou (14) 3602-1718, ou através do e-mail licitacao@jau.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sítio eletrônico www.jau.sp.gov.br.

As Senhoras MARCIA APARECIDA NASSIF, Secretária de Saúde Interina, e SILVIA HELENA SORGI, Secretária de Economia e Finanças usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público que se acha aberta, neste Município, através do Departamento de Licitações e







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

	)
Fls	_
	_

Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo n° 3979-PG/2017, objetivando o AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO), regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares n° 147 de 07 de agosto de 2014 e n° 155 de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais n° 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto n° 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto n° 3.951 de 15 de março de 2005, Decreto n° 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal n° 296 de 11 de Novembro de 2007 alterada pelo Decreto n° 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele são parte integrante.

O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente pelo sitio eletrônico www.jau.sp.gov.br ou mídia eletrônica mediante fornecimento pelo interessado de um CD novo, de primeiro uso, no Departamento de Licitações à Rua Paissandu n° 444, Jahu/SP.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida Ata de Registro de Preços, onerarão a seguinte dotação orçamentária par ao ano de 2018 e vindouro:

• Ficha 215-02.13.04-103030005-2332/33903009







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. <sub>-</sub>	 	

Salienta-se que a aludida contratação possui valor global estimado em R\$ 3.541.175,87 (três milhões, quinhentos e quarenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

#### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A quantidade indicada no Anexo I representa estimativa de consumo anual, não havendo a obrigação de aquisição total da possível alteração de decisão já exarada.

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO), conforme Relatório Descritivo -Termo de Referência- constante do Anexo I, que integra este Edital.
- 1.2 As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis aos medicamentos ofertados pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.
- 1.3 Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos medicamentos cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do Pregoeiro e/ou do órgão requisitante.
- 1.4 Os quantitativos dos itens, para o Registro de Preços desta licitação estão divididos, observando da seguinte forma:
- 1.4.1 Cota Principal correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 1.4.2 Cota Reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP, sem prejuízo da sua participação na conta principal.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO:







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

			)	
	Fls	 	_	
		 	-	
\			_)	

- 2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e conforme as condições abaixo:
- 2.1.1 Para os itens identificados como **Cota Principal**, poderão participar todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.1.2 Para os itens identificados como Cota Reservada, poderão participar somente Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06 alterada pelas Leis Complementares n° 147/14 e 155/16, sem prejuízo de sua participação nos itens identificados como Cota Principal.
- 2.2 Não Será permitida a participação de empresas:
  - 2.2.1 Estrangeiras que não funcionem no país.
- 2.2.2 Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto.
- 2.2.3 Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **2.2.4** Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art.  $7^{\circ}$  da Lei 10.520/02.
- 2.2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10 $^{\circ}$  da Lei 9.605/98.
  - 2.2.6 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

#### 3 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

- 3.1 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os seguintes documentos que ficarão anexados ao processo:
- a) Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.
- **b)** Tratando-se do Procurador, deverá ser apresentado por procuração, por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lance,







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls	

negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou <u>ou</u> Carta de Credenciamento.

- c) O representante legal e o Procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.
- 3.2 Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.1, estas deverão estar acompanhas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou por algum membro da equipe de apoio presente.
- 3.3 Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- 3.4 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.5** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente dos dois envelopes**, fechados e indevassáveis.
- 3.6 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- **3.7** O Pregoeiro poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
- **3.8** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

	)	
Fls		
	<del></del>	
	)	

da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**3.9** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

#### 4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **4.1** As empresas, conforme incisos I e II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n° 147 de 07 de agosto de 2014 e n° 155 de 27 de outubro de 2016, deverão apresentar, separada dos **ENVELOPES N° 1** E **ENVELOPES N° 2**, uma declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do Anexo II-A deste Edital.
- **4.2** As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no item **4.1** poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 4.3 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 que foi alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2016, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, \$4º, da referida lei, descritos abaixo:
  - 4.3.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica.
- **4.3.2** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.
- 4.3.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.
- 4.3.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.
- 4.3.5 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls	-
	_

global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

- **4.3.6** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.
  - 4.3.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica.
- 4.3.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.
- **4.3.9** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.
  - 4.3.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- **4.3.11** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- **4.4** A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista, somente será exigida para efeito de assinatura da Ata, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar n° 123/2006 com as alterações alterada das Leis Complementares n° 147 de 07 de agosto de 2014 e n° 155 de 27 de outubro de 2016.
- **4.5** As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1° do artigo 43 da Lei complementar n° 123/2006 alterada pelas Leis Complementares n° 147/14 e n° 155/16, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

		)
Fls.	 	
		 J

- **4.8** Nos itens identificados como **Cota Principal**, as licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.
- 5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **5.1** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo n° 43 § 2° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n° 147 de 07 de agosto de 2014 e n° 155 de 27 de outubro de 2016, de acordo com o modelo estabelecido nos Anexos II, II-A ou VI do Edital, deverão ser apresentadas fora dos envelopes n° 1 e 2.
- **5.2** A proposta e documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JAHU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/18
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

MUNICÍPIO DE JAHU PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/18 **ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO** LICITANTE (nome, endereço, telefone)

- **5.3** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.
- **5.4** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via Internet.
- 5.5 Serão abertos em primeiro lugar os **"ENVELOPES N° 01 PROPOSTA"**, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.
- **5.5.1** Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

FIS	S	 	$\Big $
		_ 	

**5.6** - Em seguida serão abertos os **"ENVELOPES Nº 02 - HABILITAÇÃO".** Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

#### 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- **6.1** A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:
- **6.1.1** Razão Social da licitante, n° do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).
  - 6.1.2 Número do Pregão e Processo Administrativo.
- **6.1.3** Proposta impressa identificando o item cotado, contendo as especificações de acordo com Anexo I do Edital, em moeda corrente nacional, com até **03** (três) casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- **6.1.3.1** Deverão conter a proposta, as marcas dos produtos cotados, contendo a especificação completa dos produtos ofertados.
- **6.1.4 Declaração impressa na proposta** de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- a) Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta.
- **6.1.5** Na proposta de preços deverá ser aplicado o desconto mínimo obrigatório de 19,28%¹ CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) sobre o Preço de Fábrica (PF), baseada na tabela atualizada da CMED (www.anvisa.gor.br), contemplando 0% de ICMS, por se tratar de medicamento adquirido pela administração pública direta por força de decisão judicial, em conformidade com a Resolução CMED n° 2 de 03 de março de 2006 e Comunicado CMED n° 06 de 30 de março de 2017.

 $<sup>^{\</sup>rm 1}$  Conforme Resolução n° 3 de 02 de março de 2011 da CMED http://portal.anvisa.gov.br/resolucoes-da-cmed





"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls		
	-	

- **6.1.6** Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
- **6.2** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.
- **6.3** A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na plena aceitação de todas as condições constantes deste Edital.
- **6.4** Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.
- 6.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- **6.6** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.
- **6.7** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.
- **6.8** Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.
- **6.9** Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.
- **6.10** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e seus Anexos, e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

#### 6.11 - Serão desclassificadas:

- **6.11.1** As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do Anexo I do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **6.11.2** As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. <sub>-</sub>		

- **6.12** O proponente assume os custos para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREÇÃO**.
- **6.13 -** O(A) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 6.14 A validade dos medicamentos objeto deste certame deverá ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.
- **6.14.1** Se por qualquer motivo algum medicamentos tiver a validade máxima inferior a 12 (doze) meses, o mesmo deverá ser entregue com prazo de validade conforme orientações da Secretaria da Saúde, quando do pedido.
- 6.15 É facultado ao licitante cotar todos os itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, ou apenas o(s) que o interessar.

#### 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste item.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- **e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **f)** No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- g) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

		)
Fls.	 	
		 J

forma da Resolução CGSIM n $^{\circ}$  16 de 2009, cuja aceitação ficará acondicionada À verificação da autenticidade no sítio eletrônico: www.portaldoempreendedor.gov.br.

- h) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- i) No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro de Pessoas Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores.
- **j)** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento de Registro do Comércio DNRC.
- **k)** No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Regime Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro que trata o artigo n° 107 da Lei 5.764 de 1971.
- 1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **7.1.1.1** Os documentos descritos nas alíneas do item 7.1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **7.1.1.2** Os documentos relacionados nas alíneas do item 7.1.1 não precisarão constar no Envelope "HABILITAÇÃO", se tiverem sidos apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls	

- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- Certidão de Regularidade de ICMS -Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- **f)** Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de Maio de 1943, alterado pela Lei n° 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.
- As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF n° 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n° 443, de 17 de outubro de 2014.

#### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.
- 7.1.4 COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
  - a) As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que optarem por







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

	FIS.		
/			ノ

postergar a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e n $^{\circ}$  155 de 27 de outubro de 2016, apresentando declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo do Anexo VI a este Edital, deverão apresentar no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (envelope 2) todos os documentos referentes regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n° 123/06, alterada pelas Leis Complementares n° 147 de 07 de agosto de 2014 e n° 155 de 27 de outubro de 2016.

- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 7.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 7.2.1 Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV deste Edital.
- 7.2.2 Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do Anexo III deste Edital.
- 7.2.3 Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo Anexo X, de que reúna condições de apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis da classificação dos itens, caso seja vencedora do certame, os seguintes documentos:





Prefeitura Municipal de Jahu

"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls.	

- a) Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, compatível com a classe dos produtos cotados, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. Não serão aceitos protocolos de alvará (ou licença) inicial ou de renovação.
- **b)** Autorização de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Ministério da Saúde ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou extraída via Internet, compatível com a classe dos produtos cotados.
- c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle vigente, expedido pelo Ministério da Saúde, ou de sua publicação no Diário Oficial da União, ou extraída via Internet- sendo autorizado também a apresentação de "print" do documento, contanto que comprovada a sua extração diretamente do sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, para todos os produtos cotados. No caso de produto importado salvo os produtos considerados de classe de risco I e II, definidos em Lei 6.360/76 é obrigatória a apresentação do Certificado de Boas Práticas e Controle, emitido pela autoridade sanitária brasileira ou documentos emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, constando no corpo do Certificado a respectiva data de sua validade.
- d) Registro no Ministério da Saúde, para todos os produtos cotados, através de comprovante emitido pela ANVISA, demonstrando sua vigência ou cópia de uma das formas a seguir:
- **d1)** Publicação do Registro do Produto no D. O. U. demonstrando sua vigência ou Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência.
- **d2)** Se a validade estiver vencida, será apresentado também o pedido de Revalidação do Registro, datado do semestre anterior ao do vencimento.
- **d3)** Para os produtos considerados de classe de risco I ou II, definidos na Lei 6.360/76, não serão exigidos os Registros no Ministério da Saúde, apenas o cadastramento destes na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, conforme RDC n° 24, de 21/05/2009, que será apresentado.
- 7.2.4 Declaração que ao entregar os medicamentos, os mesmos estarão acompanhados de laudo analítico laboratorial, lote a lote, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido certificado de análise laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

	Fls.			
			_	
/				ノ

#### 7.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.3.1 É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles excetuados, pelo Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pelo Município de Jahu, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.
- 7.3.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.3.3 Seja a licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 7.1.1 a 7.2.4 deste Edital dentro do **ENVELOPE N° 02 HABILITAÇÃO**.

#### 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **8.1** No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- **8.2** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n° 147 de 07 de agosto de 2014 e n° 155 de 27 de outubro de 2016, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e VI, do Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n°s 1 e 2
- **8.2.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **8.3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

	)
Fls	_
	_

- **8.4** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **8.4.1** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **8.5** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até
   10% (dez por cento) superiores àquela.
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.6 Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.
- **8.7** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.
- **8.7.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **8.8** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.
- **8.9** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento do item.
- **8.10** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.11 No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:
  - 8.11.1 Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

FIS	S	 	

mesmo valor estiverem enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 8.11.2.

- **8.11.2** Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por **sorteio**, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.
- **8.12** Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma, no caso dos itens da Cota Principal:
- **8.12.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- **8.12.2** Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.12.3** No caso de equivalência os valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no limite estabelecido no item 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.12.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.13** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **8.14** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.14.1** A aceitabilidade para dos itens serão aferidas a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas e os preços fixados na tabela CMED (preço máximo de venda ao governo) do mês vigente, para alíquota de 0% referente ao ICMS.
- 8.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **ENVELOPE N° 2**, contendo os documentos de habilitação de seu autor.





Prefeitura Municipal de Jahu

"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls.			$\Big)$
1 10			
		- 	$\int$

- **8.16** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 8.17 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **8.18** No caso do item da **Cota Reservada** restar deserto ou fracassado², seu quantitativo será incorporado ao da **Cota Principal**. Assim, na mesma sessão, essa somatória que corresponderá à integridade do objeto, será aberta tão somente ao licitante vencedor da **Cota Principal** correspondente, ou diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- **8.19** No caso da mesma empresa<sup>3</sup> ser vencedora da **Cota Principal** e da **Cota Reservada** para o mesmo item prevalecerá o menor preço ofertado, devendo a Licitante Vencedora proceder à adequação de sua proposta na resposta à contraproposta e na proposta escrita a ser encaminhada.
- **8.20** Quando duas empresas distintas forem vencedoras do mesmo item, sendo eles **Cota Principal** e **Cota Reservada**, quando da adjudicação, serão esgotados os itens da **Cota Reserva** para então posteriormente serem adquiridos àqueles registrados referentes à **Cota Principal**.

#### 9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.1.1** O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.
- 9.1.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los

principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço'





 $<sup>^2</sup>$  Artigo n° 8 §2° do Decreto Federal n° 8.538/2015 - "O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado."  $^3$  Artigo n° 8 §3° do Decreto Federal n° 8.538/2015 - "Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota



"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls	

expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.
- **9.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **9.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 A adjudicação será feita por item.
- 9.7 Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, classificará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pela Secretária de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.

#### 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- 10.1 As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII do presente ato convocatório com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- 10.2 Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 10.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

	)
Fls	_
	_

- 10.4 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 Jahu (SP), para assinar a referida ata de registro de preços.
- 10.5 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 10.2, ou se recusar a assinar a Ata, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.6 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 10.7 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 10.8 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:
  - 10.8.1 Descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 10.8.2 Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável.
- 10.8.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aquele praticado no mercado.
- 10.8.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 10.8.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo n° 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 10.8.6 For declarada suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.9 Independente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a prefeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls	-
	_

- 10.10 Os fornecedores incluídos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.
- 10.11 Os pedidos de fornecimento, que serão para atender as demandas de ordens judicias, ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria da Saúde e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento que deverá ser encaminhada ao fornecedor através de email ou fax, pelo Departamento de Licitação após verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhistas do fornecedor.
- 10.12 O fornecedor que, receber a Autorização de Fornecimento, recusar-se-á injustificadamente em entregar o material solicitado no prazo estipulado no mesmo, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.
- 10.13 O(A) Gestor(a) da Ata será o Sr(a). MARCIA APARECIDA NASSIF, Secretária da Saúde Interina, portador(a) do CPF n° 824.514.948-91.
- 10.14 O(A) Fiscal(a) da Ata será a servidor(a) LUCIANE MASSOLA, Farmacêutica, portadora do CPF n° 049.752.258-67.

#### 11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 As entregas serão parceladas de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, para o atendimento das demandas de ordem judiciais.
- 11.2 O objeto deverá ser entregue pelo Licitante vencedor, no Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Francisco Glicério nº 855, Centro, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 16:00 horas.
- 11.3 Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, Termo de Recebimento ou Recusa do(s) medicamentos (Anexo XI), pelo responsável determinado para a Fiscalização da Ata, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.
- 11.4 Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria requisitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá:
- 11.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da negativa do fornecedor mantido o preço inicialmente contratado, sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.
- 11.4.2 O recebimento provisório ou definitivo não exime a **DETENTORA DA ATA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. <sub>-</sub>		

- 11.5 O prazo de entrega dos medicamentos será de 15 (quinze) dias corridos a contas do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- 11.6 Os medicamentos deverão estar acompanhados do laudo analítico laboratorial, lote a lote, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido certificado de análise laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

### 12 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 12.1 No período de vigência da ata, os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 12.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput 65 da Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.
- 12.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 12.3.1 Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 12.3.2 Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido.
- 12.3.3 Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 12.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 12.4.1 Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.
- 12.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 12.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls.			$\Big)$
1 10			
		- 	$\int$

Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

- 12.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 12.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

### 13 - RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

- 13.1 O Detentor da Ata terá o seu registro rescindido nas hipóteses previstas no artigo n $^{\circ}$  13 do Decreto Municipal n $^{\circ}$  5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- 13.2 Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o Município tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 13.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 13.4 For decretada sua falência, ajuizada ação de recuperação judicial ou insolvência civil.
- 13.5 Ocorrer à dissolução da sociedade.
- 13.6 Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços.
- 13.7 Sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**, paralisar o fornecimento.

#### 14 - DA RESCISÃO AUTOMÁTICA DO REGISTRO DE PREÇO

- 14.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente desta licitação, será automaticamente rescindida:
  - 14.1.1 Por decurso de prazo de vigência.
  - 14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls.		

#### 15 - DEFINIÇÕES E VINCULAÇÕES

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para onde contratação, se registram os quantitativos, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, disposições contidas no instrumento convocatório e conforme as propostas apresentadas.
- 15.2 ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria da Saúde responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele procedente.
- 15.3 ORGÃO PARTICIPANTE: Órgão ou entidade da administração municipal que participou da fase preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.
- 15.4 DETENTOR DA ATA: Licitante vencedor do certame, no item.

#### 16 - FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, juntamente com o Atestado de Recebimento, emitido pelo Almoxarifado da Saúde, sob pena do não pagamento.
- 16.2 O Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal (devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo), onde conste as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento.
- **16.3** Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.
- 16.4 Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **16.5** Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.
- **16.6** O Município de Jahu não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.
- **16.7** Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls		

## 17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 17.1 O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA e NO TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) implicará na retenção dos valores devidos à DETENTORA DA ATA, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.
- 17.2 A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à aplicação das seguintes penalidades:
  - 17.2.1 Advertência por escrito.
  - 17.2.2 Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Ata.
  - 17.2.3 Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:
    - 17.2.3.1 Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.
    - 17.2.3.2 Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Ata, por dia de atraso.
  - 17.2.4 Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.
  - 17.2.5 Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 17.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
  - 17.2.6 Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo  $7^{\circ}$  da Lei Federal  $n^{\circ}$  10.520, de 17 de julho de 2002.
- 17.3 As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **DETENTORA DA ATA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.
- **17.4** Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
- 17.5 A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público,







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

		)
	Fls	 _
\		ノ

podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

- 17.6 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.
- 17.6.1 O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

#### 18 - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1 O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do (s) item(s) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições especificas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).
- 18.2 Não será exigida Garantia Contratual.

### 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 19.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 19.2 Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.
- 19.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 19.4 Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).
- 19.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

<i>'</i> ,	īls.		
1	-IS		
-			

- 19.6 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 19.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.
- 19.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 19.9 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 19.10 Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 19.11 Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 19.12 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, medicamentos que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.
- 19.13 - Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 19.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

#### 20 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **20.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **20.2** Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 20.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 20.4 Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **20.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls.	 	

- 20.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).
- 20.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 20.8 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (Cento e Oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

### 21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.2** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **21.3** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 21.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **21.5** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.
- **21.6** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.
- **21.7** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, durante o expediente no horário das 08h as 17h.
- 28.8 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, junto com uma cópia autenticada do contrato social e será protocolada no Departamento Competente obedecendo ao limite do prazo do item 28.7, que enviará a Secretaria requisitante e após conhecimento







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

•	Fls	

decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.

- 21.9 Acolhida a impugnação, ou determinada as providencias requeridas, se for o caso será designada nova data para realização da sessão pública.
- 18.10 Admitem-se impugnações e/ou recursos enviados "fac-símile" através do telefone (14) 3602-1718 ou e-mail licitacao@jau.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo, obedecendo ao limite do prazo do item 28.7 e nos termos do item 28.8.
- **21.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 21.12 Integram o presente Edital:
  - 21.12.1 Anexo I Termo de Referência.
- 21.12.2 Anexo II e Anexo II-A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar fazer prova de sua regularidade Fiscal e Trabalhista apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do anexo II A, em substituição ao Anexo II acima).
- **21.12.3 Anexo III** Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.
- **21.12.4 Anexo IV** Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.
  - 21.12.5 Anexo V Tabela de Redução Mínima de Valor de Lance.
- **21.12.6 Anexo VI** Declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar n $^{\circ}$  123/06.
  - 21.12.7 Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços.
- **21.12.8 Anexo VIII** Termo de Responsabilidade do Gestor/Fiscal do Contrato.
- 21.12.9 Anexo IX Modelo de Proposta referente a Cota Principal de 75% dos itens.
- 21.12.10 Anexo IX-A Modelo de Proposta referente a Cota Reservada de 25% dos itens.
- **21.12.11 Anexo X** Modelo de Declaração de Documentação Complementar.







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls	 	
		ر

21.12.12 - Anexo XI - Termo de Recebimento ou Recusa do Objeto Licitado.

#### 22 - DO FORO

**22.1 -** Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 26 de julho de 2018.

SILVIA HELENA SORGI SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

MARCIA APARECIDA NASSIF SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

•	Fls	

## Anexo I

# TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N°. 3979-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 10/2018 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).

#### 1 - OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, de acordo com a necessidade do Município, pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.2.- Para a aquisição dos medicamentos deverá ser aplicado o desconto mínimo obrigatório de 19,28% CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) sobre o Preço de Fábrica (PF), baseada na tabela atualizada da CMED (www.anvisa.gor.br), contemplando 0% de ICMS, por se tratar de medicamento adquirido pela administração pública direta por força de decisão judicial, em conformidade com a Resolução CMED n° 2 de 03 de março de 2006 e Comunicado CMED n° 06 de 30 de março de 2017.
- 1.3. Para a aquisição dos medicamentos, serão aferidos a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

#### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- 2.1 É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.
- 2.2 A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Constituição Federal, que declara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

 $<sup>^4</sup>$  Conforme Resolução n° 3 de 02 de março de 2011 da CMED http://portal.anvisa.gov.br/resolucoes-da-cmed





"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls		

- 2.3 A Constituição Federal em seu artigo 196 reza: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."
- 2.4 Juntam-se aos princípios acima citados a necessidade de cumprimento de Ordens Judiciais.
- 2.5 A utilização do Sistema de Registro de Preços será adotada fundamentada nos termos do artigo 2°, inciso II do Decreto Municipal n° 5.866 de 11 de maio de 2009, que rege:
  - "II quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços à Administração para o desempenho de suas atribuições;"
- 2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços é uma ferramenta mais conveniente para o Município, propiciando mecanismos para uma melhor gestão. Vislumbra-se características que justificam o seu uso, como a divisibilidade do objeto, a necessidade de contratação frequente, a não obrigatoriedade na contratação. Se fosse utilizada a mera aquisição, mesmo que parcelada, dos medicamentos, o Município assumiria a obrigatoriedade de adquirir o quantitativo estimado. Porém como é sabido algumas ordens judiciais tem um prazo de validade menor ou em outras situações o acudido vem a óbito antes do término da vigência da Ata, até mesmo a mudança de tratamento ou suspensão do mesmo. Visando a economicidade e eficiência é justificada a utilização do Sistema de Registro de Preços nesta situação.
- **2.7.** Acerca da necessidade da inclusão da comprovação da capacidade técnica, o parágrafo  $4^{\circ}$  do artigo 30 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, descreve:

"Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, **quando for o caso**, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado".

O objeto da contratação não reúne questões técnicas que necessitem de comprovação de capacidade técnica, uma vez que o objeto a ser contratado PE simples e a exigência dos atestados poderá prejudicar o caráter competitivo de eventual certame. Neste tópico, importante frisar que será utilizado o Sistema de Registro de Preços, onde não impõe ao licitante vencedor a obrigatoriedade de entrega do quantitativo total estimado, além do Município solicitar apenas a quantidade que lhe interessa, o que poderia restringir a participação de interessados.







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

F	ls		
_			

2.8. Para os medicamentos que serão acudidos pela a Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), entende o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que entendeu ser suficiente a utilização da referida tabela, como demonstrado nos TCs 29731/026/10 e 29822/026/10:

"(...) melhor que a Administração se valha, para a identificação do objeto que pretende licitar, da relação de medicamentos divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS constante do próprio site da (www.anvisa.org.br), que, a exemplo de outras relações do gênero, também conta com todos os medicamentos aprovados pela agência reguladora, com a indicação dos respectivos preço fábrica e preço máximo ao consumidor.

Tratando-se de relação oficial de medicamentos, é dela que a Administração extrairá todos e cada qual dos medicamentos que entenda necessários para a satisfação do interesse público almejado; e, uma vez realizada a competitividade, fixar-se-ão em ata os seus respectivos valores, resultantes do maior desconto sobre tabela, que permanecerão inalterados pelo período de 12 meses, para eventuais e futuras aquisições. (...)"

Também visto tal entendimento no TC 1102.989/13-4:

- "(...) Assim, diante da existência dessa tabela oficial de preços a serem observados nas compras governamentais de medicamentos, contendo, inclusive, preços máximos aceitáveis, parece-me obrigatória sua previsão no instrumento convocatório. (...)".
- **2.9.** O Município não se obriga a adquirir os referidos medicamentos em sua totalidade, uma vez ser passível de alteração as ordens judiciais exaradas.

#### 3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- **3.1.** Os medicamentos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidas nas quantidades estimadas na planilha em anexo e em atendimento as Ordens Judiciais.
- **3.2.** As ordens judiciais que serão acudidas foram pelo Fiscal do Contrato conferidas e as mesmas se encontram vigentes.







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls.		_ )
		_

#### 4- VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

a) O valor estimado para a contratação é R\$ 3.496.633,37 (três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e três reais, trinta e sete centavos).

#### 5- DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 1.1. A (0) adjudicatária(0) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do MUNICIPIO DE JAHU, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Solicitação emitida pela Secretaria da Saúde, que estará solicitando antecipadamente para atender a todos os prazos das diversas ordens judiciais.
- **5.2.** A entrega do(s) item(ns) registrado(s) deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), à Rua Francisco Glicério n ° 855, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, exceto nos feriados.
- **5.3.** Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, ATESTADO DE RECEBIMENTO, pelo responsável determinado para a fiscalização da Ata/Contrato, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.
- **5.4.** A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do Município.
- **5.5.** Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.
- **5.6.** Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:
- **5.6.1.** Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e em seu anexo, no edital ou na proposta.
- **5.7.** Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.
- **5.8.** O recebimento provisório ou definitivo não exime o fornecedor de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.
- **5.9.** Ao ser realizada a entrega dos medicamentos, os mesmos estarão acompanhados de laudo analítico laboratorial, lote a lote, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

		)
Fls		
		ノ

distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido certificado de análise laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

### 6- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- **6.1.** O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **6.2.** Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.
- **6.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- **6.4.** Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).
- **6.5**. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- **6.6.** Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- **6.7.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.
- **6.8.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **6.9.** Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- **6.10.** Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- **6.11.** Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls.		_ )
		_

- **6.12**. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, medicamentos que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.
- **6.13.** Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 6.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

#### 7- OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

- **7.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **7.2.** Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- **7.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **7.4.** Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **7.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
- **7.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **7.8.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (Cento e Oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### 8- DA FORMA DE PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** contados da emissão da Nota Fiscal devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, juntamente com o Atestado de Recebimento, emitido pelo Almoxarifado da Saúde, sob pena do não pagamento.







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls.			$\Big)$
1 10			
		- 	$\int$

- **8.2.** O Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal (devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo), onde conste as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento.
- **8.3.** Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.
- **8.4.** Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **8.5.** Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.
- **8.6.** O Município de Jahu não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

#### 9- DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

- 9.1. A validade dos medicamentos objeto deste certame deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.
- **9.1.1.** Caso algum medicamento tenha validade máxima a 12 (doze) meses, o mesmo deverá ser entregue com prazo de validade conforme orientações da Secretaria Municipal da Saúde, quando do pedido.

#### 10- GARANTIA

- 10.1. O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do (s) item (s) registrado (s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições especificas do objeto. Ao (s) item (ns) registrado (s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do (s) produto (s).
- 10.2. Não será exigida Garantia Contratual.

#### 11- LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS

11.1. A empresa deverá apresentar os documentos:







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls	

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicilio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- c.2) Certidão de Regularidade de ICMS- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da fazenda do domicilio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF / PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social-INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD - em - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF n° 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n° 443, de 17 de outubro de 2014.

g) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.





Prefeitura Municipal de Jahu

"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls.		_ )
		_

- h) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.
- 11.2. A empresa deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

Autorização da Vigilância Sanitária, Certificado de Boas Práticas e Registro dos medicamentos no Ministério da Saúde.

- 11.4. A empresa que vier a sagrar-se vencedora deverá apresentar os seguintes documentos: Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, Autorização de Funcionamento expedido pelo Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle Vigente.
- 11.5. A empresa deverá apresentar para todos os medicamentos cotados o Registro no Ministério da Saúde, através de comprovante emitido pela ANVISA, a fim de demonstrar sua vigência em uma das formas:
- a) Publicação do Registro do Produto no D. O. U. demonstrando sua vigência ou Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência.
- **b)** Se a validade estiver vencida, será apresentado também o pedido de Revalidação do Registro, datado do semestre anterior ao do vencimento.
- c) Para os produtos considerados de classe de risco I ou II, definidos na Lei 6.360/76, não serão exigidos os Registros no Ministério da Saúde, apenas o cadastramento destes na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, conforme RDC n° 24, de 21/05/2009, que será apresentado.
- 11.6. Durante o certame poderá se verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).





Prefeitura Municipal de Jahu

#### "Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

,			
	Fls		
			$\mathcal{I}$

- 11.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

#### 12- DA AMOSTRA

12.1. Não será solicitado nenhum tipo de amostra.

#### 13- DAS SANÇÕES

- 13.1 O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR e NO TERMO DE REFERÊNCIA implicará na retenção dos valores devidos ao FORNECEDOR, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.
- 13.2 A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:
  - 13.2.1 Advertência por escrito.
  - 13.2.2 Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Ata/Contrato.
- 13.2.3 Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:
- 13.2.3.1 Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata/Contrato, por dia de atraso.
- 13.2.3.2 Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Ata/Contrato, por dia de atraso.
- 13.2.4 Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.
- 13.2.5 Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 13.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 13.2.6 Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls		
	-	

perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo  $7^{\circ}$  da Lei Federal  $n^{\circ}$  10.520, de 13 de julho de 2002.

- 13.3 As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.
- **13.4** Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
- 13.5 A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF n° 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.
- 13.6 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.
- 13.6.1 O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

#### 14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

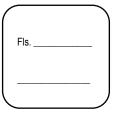
- 14.1. O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar os medicamentos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.
- 14.2. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referencia.







#### "Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



14.3. A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.

#### 15- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. Fiscal do Contrato:

Nome: Luciane Massola

CPF: 049.752.258-67

Cargo: Farmacêutica

E-mail: farmacia.saude@jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3602-3788

15.2. Gestor do Contrato

Nome: Marcia Aparecida Nassif

CPF: 824.514.948-91

Cargo: Secretária de Saúde Interina

E-mail:sec.saude@jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3602-3788







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls.		 -

#### Anexo

#### Quantidade Total (Cota Principal 75% + Cota Reservada 25%)

ITEM	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM
1	720	CPR	ACARBOSE	50 MG
2	2400	CPR	ACETATO DE FLUDROCORTISONA - MARCA FLORINEFE	0,1 MG
3	2160	CPR	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO	100 MG
4	2520	CPR	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO DE LIBERAÇÃO ENTÉRICA MARCA: ASPIRINA PREVENT, DETERMINADA PELA ORDEM JUDICIAL	100 MG
5	5760	CPR	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO TAMPONADO	100 MG
6	360	CPR	ÁCIDO GAMA-AMINOBUTÍRICO	50 MG + 50 MG + 2 MG + 4 MG + 4 MG
7	9360	CPR	ÁCIDO TIÓCTICO	600 MG
8	1080	CPR	ÁCIDO URSODESOXICOLICO	300 MG
9	336	CPR	ALOGLIPTINA	25 MG
10	864	CPR	ALENDRONATO DE SÓDICO	70 MG
11	384	CPR	ALENDRONATO SÓDICO, VITAMINA D	5.600 UI
12	720	CPR	ALENDRONATO DE SÓDIO TRIIDRATADO + CARBONATO DE CÁLCIO	70 MG / 500 MG / 200 UI
13	720	CPR	ALOGLIPTINA + METFORMINA	12,5 + 1.000
14	1440	CPR	ALOPURINOL	100 MG
15	1440	CPR	ALOPURINOL	300 MG
16	360	CPR	ALPRAZOLAN	0,25 MG
17	3600	CPR	ALPRAZOLAN	1,0 MG
18	5760	CPR	ALPRAZOLAN	2,0 MG
19	2880	CPR	AMINAFTONE 75 MG	75 MG
20	5760	CPR	APIXABANA	5 MG
21	2160	CPR	ARIPIPRAZOL	10 MG
22	2160	CPR	ATENOLOL	50 MG
23	1440	CPR	ATENOLOL + CLORTALIDONA	50 / 12,5 MG
24	1800	CPR	ATORVASTATINA	20 MG
25	6120	CPR	AZATIOPRINA	50 MG
26	6480	CPR	BACLOFENO	10 MG
27	720	CPR	BAMIFILINA	600 MG
28	8280	CPR	BENFOTIAMINA	150 MG
29	1440	CPR	BILASTINA	20 MG
30	720		BROMETO DE PINAVERIO	50 MG







Fls	

ITEM	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM
31	3600	CPR	CALCITRIOL	0,25 MG
32	720	CPR	CALCORT	30 MG
33	360	CPR	CANDESARTANA CILEXETILA + FELODIPINO	16 / 2,5 MG
34	2.880	CPR	CARBAMAZEPINA CR- TEGRELOL CR, ORDEM JUDICIAL	200 MG CR
35	3.600	CPR	CARBAMAZEPINA CR - TEGRETOL CR - ORDEM JUDICIAL	400 MG CR
36	51.840	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D	500 MG + 200 UI
37	7.920	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D	600 MG + 400 UI
38	2.160	CPR	CARBONATO DE LÍTIO	300 MG
39	2.160	CPR	CARBONATO DE LÍTIO CR	450 MG
40	360	CPR	CARVEDILOL	3.125 MG
41	2.160	CPR	CARVEDILOL	6.25 MG
42	2.880	CPR	CARVEDILOL	12,5 MG
43	16.560	CPR	CARVEDILOL	25 MG
44	7.200	CPR	CILOSTAZOL	50 MG
45	7.920	CPR	CILOSTAZOL	100 MG
46	3.960	CPR	CIPROFIBRATO	100 MG
47	19.440	CPR	CITALOPRAN	20 MG
48	2.880	CPR	CLOBAZAN	10 MG
49	1.440	CPR	CLOBAZAN	20 MG
50	720	CPR	CLOMIPRAMINA DELIBERAÇÃO LENTA - MARCA ANAFRANIL MANDADO JUDICIAL	25 MG
51	2.160	CPR	CLOMIPRAMINA DELIBERAÇÃO LENTA MARCA: ANAFRANIL, DETERMINADO PELA ORDEM JUDICIAL	75 MG
52	1.800	CPR	CLONIDINA	0,150 MG
53	18.000	CPR	CLOPIDOGREL	75 MG
54	720	CPR	CLORDIAZEPOXIDO + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	5 MG + 12,5 MG
55	2.160	CPR	CLORIDRATO DE AMIODARONA	100 MG
56	360	CPR	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	25 MG
57	720	CPR	CLORIDRATO DE BUSPIRONA MARCA: ANSITEC, DETERMINADO PELA ORDEM JUDICIAL N° 5613/2012	10 MG
58	1.440	CPR	CLORIDRATO DE CINACALCETE	30 MG
59	3.360	CPR	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	10 MG
60	360	CPR	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA + CAFEÍNA	5 MG + 30 MG
61	1.440	CPR	CLORIDRATO DE DILTIAZEN	30 MG
62	2.160	CPR	CLORIDRATO DE DILTIAZEN	60 MG
63	1.440	CPR	CLORIDRATO DE DONEPEZILA: MARCA ERANS ORDEM JUDICIAL	5 MG
64	4.320	CPR	CLORIDRATO DE DULOXETINA	30 MG
65	3.600	CPR	CLORIDRATO DE DULOXETINA	60 MG







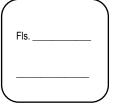
Fls.	

ITEM	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM
66	2.520	CPR	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA	180 MG
67	2.880	CPR	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA	25 MG
68	7.392	CPR	CLORIDRATO DE IVABRADINA	5 MG
69	2.688	CPR	CLORIDRATO DE IVABRADINA	7,5 MG
70	2.880	CPR	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA	100 MG
71	720	CPR	CLORIDRATO DE MAPROTILINA	25 MG
72	2.880	CPR	CLORIDRATO DE MEBEVERINA	200 MG
73	13.680	CPR	CLORIDRATO DE MEMANTINA	10 MG
74	1.344	CPR	CLORIDRATO DE MEMANTINA - MARCA EBIX, ORDEM JUDICIAL	10 MG
75	5.760	CPR	CLORIDRATO DE METFORMINA DE AÇÃO PROLONGADA	500 MG
76	3.600	CPR	CLORIDRATO DE METFORMINA DE AÇÃO PROLONGADA	750 MG
77	8.640	CPR	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	10 MG
78	4.320	CPR	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LIBERAÇÃO MODIFICADA	20 MG
79	2.160	CPR	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LIBERAÇÃO MODIFICADA	30 MG
80	1.080	CPR	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LIBERAÇÃO MODIFICADA	40 MG
81	3.240	CPR	CLORIDRATO DE METILFENIDRATO MARCA: CONCERTA, DETERMINADA PELA ORDEM JUDICIAL	18 MG
82	2.880	CPR	CLORIDRATO DE METILFENIDRATO MARCA: CONCERTA, DETERMINADA PELA ORDEM JUDICIAL	54 MG
83	7.920	CPR	CLORIDRATO DE METILFENIDRATO MARCA: CONCERTA, DETERMINADA PELA ORDEM JUDICIAL	36 MG
84	4.680	CPR	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL	5 MG
85	23.020	CPR	CLORIDRATO DE PAROXETINA	20 MG
86	720	CPR	CLORIDRATO DE PAROXETINA	12,5 MG
87	720	CPR	CLORIDRATO DE PAROXETINA- PONDERA - MANDADO JUDICIAL	15 MG
88	720	CPR	CLORIDRATO DE PAROXETINA	25 MG
89	3.600	CPR	CLORIDRATO DE PAROXETINA	30 MG
90	23.040	CPR	CLORIDRATO DE PROPAFENONA	300 MG
91	336	CPR	CLORIDRATO DE RALOXIFENO	60 MG
92	7.200	CPR	CLORIDRATO DE TANSULOSINA	0,4 MG
93	1.440	CPR	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL	37,5 + 325 MG
94	4.320	CPR	CLORIDRATO DE TRAZADONA	50 MG
95	4.320	CPR	CLORIDRATO DE TRAZADONA LIBERAÇÃO PROLONGADA	150 MG
96	720	CPR	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL	80 MG
97	720	CPR	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL	240 MG
98	1.440	CPR	CLORTALIDONA	12,5 MG







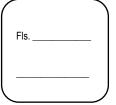


ITEM	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM
99	2.880	CPR	CLOXAZOLAN	2 MG
100	1.440	CPR	COLECALCIFEROL	1.000 MG
101	96	CPR	COLECALCIFEROL	50.000 MG
102	720	CPR	COLCHICINA	0,5 MG
103	720	CPR	COLCHICINA	1,0 MG
104	720	CPR	DAFLON	450 + 50 MG
105	20.880	CPR	DAPAGLIFLOZINA	10 MG
106	50.400	CPR	DIACEREÍNA	50 MG
107	720	CPR	DICLORIDRATO DE BETAISTINA	24 MG
108	720	CPR	DICLORIDRATO DE BETAISTINA	8 MG
109	2.016	CPR	DICLORIDRATO DE MANIDIPINO	10 MG
110	336	CPR	DICLORIDRATO DE MANIDIPINO - MANIVASC - MANDADO JUDICIAL	10 MG
111	720	CPR	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL	0,250 MG
112	15.840	CPR	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA	35 MG
113	3.696	CPR	DIENOGESTE	2 MG
114	2.520	CPR	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA	30 MG
115	1.020	CPR	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA	50 MG
116	720	CPR	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA	70 MG
117	37.440	CPR	DIOSMINA + HESPERIDINA	450 + 50 MG
118	1.440	CPR	DIVALPROATO DE SÓDIO	250 MG
119	5.040	CPR	DIVALPROATO DE SÓDIO	500 MG
120	6.480	CPR	DOMPERIDONA	10 MG
121	360	CPR	DOXAZOSINA + FINASTERIDA HP	2 MG + 5 MG
122	360	CPR	DUTASTERIDA	0,5 MG
123	2.520	CPR	EFEXOR XR	75 MG
124	1.440	CPR	EMPAGLIFLOZINA	25 MG
125	2.160	CPR	ENALAPRIL	10 MG
126	1.440	CPR	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO	40 MG
127	720	CPR	ESOMEPRAZOL + NAPROXENO	20 / 500 MG
128	7.920	CPR	ESPIRONOLACTONA	25 MG
129	3.600	CPR	ESPIRONOLACTONA	50 MG
130	720	CPR	ESPIRONOLACTONA + HIDROCLOROTIAZIDA	50 MG + 50 MG
131	8.640	CPR	ETEXILATO DE DABIGATRANA	110 MG
132	2.880	CPR	ETEXILATO DE DABIGATRANA	150 MG
133	6.480	CPR	EZETIMIBA	10 MG
134	6.048	CPR	EZETIMIBA + SINVASTATINA	10 / 20 MG
135	720	CPR	FAMOTIDINA	20 MG
136	720	CPR	FAMOTIDINA	40 MG
137	720	CPR	FELODIPINO + SUCCINATO DE METOPROLOL	05 + 50 MG
138	1.080	CPR	FENOFIBRATO	200 MG
139	720	CPR	FENOFIBRATO	160 MG







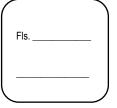


ITEM	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM
140	5.040	CPR	FINASTERIDA	5 MG
141	720	CPR	FORMOTEROL + BUDESONIDA	12 / 400 MG
142	12.240	CPR	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA + TRIFOSFATO TRISÓDICO DE URIDINA + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA	2,5 MG
143	1.344	CPR	FOSFATO DE SITAGLIPTINA	50 MG
144	4.368	CPR	FOSFATO DE SITAGLIPTINA	100 MG
145	11.520	CPR	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA	50 / 850 MG
146	5.760	CPR	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA	50 / 1000 MG
147	720	CPR	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA XR	XR 50/ 1000 MG
148	720	CPR	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA XR	XR 100 / 1000 MG
149	720	CPR	FUMARATO DE BISOPROLOL	2,5 MG
150	3.600	CPR	FUMARATO DE BISOPROLOL	5,0 MG
151	1.440	CPR	FUMARATO DE BISOPROLOL	10 MG
152	3.600	CPR	FUMARATO DE BISOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA	10 / 25 MG
153	1.440	CPR	FUROATO DE MOMETASONA	200 MG
154	29.520	CPR	GABAPENTINA	300 MG
155	23.180	CPR	GLICAZIDA LIBERAÇÃO PROLONGADA	60 MG
156	1.440	CPR	GLIMEPIRIDA	1 MG
157	3.600	CPR	GLIMEPIRIDA	2 MG
158	1.440	CPR	GLIMEPIRIDA	3 MG
159	5.760	CPR	GLIMEPIRIDA	4 MG
160	2.880	CPR	GLIMEPIRIDA + CLORIDRATO DE METFORMINA	2 / 1000 MG
161	2.880	CPR	GLIMEPIRIDA + CLORIDRATO DE METFORMINA	4 / 1000 MG
162	2.160	CPR	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM	10 MG
163	2.160	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA + CLORIDRATO DE AMILORIDA	25 + 2,5 MG
164	1.200	CPR	HIDROXIUREIA	500 MG
165	252	CPR	IBANDRONATO DE SÓDIO	150 MG
166	12	CPR	IBANDRONATO DE SÓDIO MARCA: BONVIVA, DETERMINADA PELA ORDEM JUDICIAL	150 MG
167	720	CPR	IBERSATANA	300 MG
168	2.880	CPR	INDAPAMIDA LIBERAÇÃO PROLONGADA	1,5 MG
169	1.440	CPR	LAMOTRIGINA	25 MG
170	16.560	CPR	LAMOTRIGINA	100 MG
171	1.440	CPR	LAMICTAL ORO DISPERSÍVEL	50 MG
172	1.440	CPR	LAMICTAL ORO DISPERSÍVEL	100 MG
173	720	CPR	LEVANLODIPINO	2,5 MG
174	720	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA	62,5 MCG
175	3.960	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA	75 MCG
176	1.800	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA	88 MCG







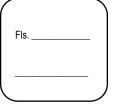


ITEM	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM
177	1.080	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA	150 MCG
178	720	CPR	LEXOTAN	6 MG
179	16.920	CPR	LINAGLIPTINA	5 MG
180	2.880	CPR	LINAGLIPTINA + METFORMINA	2,5 + 500 MG
181	720	CPR	LISADO BACTERIANO DE ESCHERICHIA COLI	6 MG
182	720	CPR	LISINATO DE CETOPROFENO	160 MG
183	360	CPR	LORNOXICAM	8 MG
184	720	CPR	LORAZEPAN	1 MG
185	4.320	CPR	LORAZEPAN	2 MG
186	720	CPR	LORAX - MANDADO JUDICIAL	2 MG
187	5.760	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG
188	1.440	CPR	MALEATO DE ASENAPINA	5 MG
189	2.520	CPR	MALEATO DE FLUVOXAMINA	100 MG
190	720	CPR	MALEATO DE INDACATEROL	150 MG
191	720	CPR	MALEATO DE TRIMEBUTINA	200 MG
192	720	CPR	MESALAZINA	800 MG
193	1.440	CPR	MESALAZINA	1.200 MG
194	2.880	CPR	MESILATO DE DOXAZOSINA	2 MG
195	2.160	CPR	MESILATO DE DOXAZOSINA	4 MG
196	1.440	CPR	MIDAZOLAN	15 MG
197	6.480	CPR	MIRTAZAPINA	15 MG
198	6.480	CPR	MIRTAZAPINA	30 MG
199	720	CPR	MODAFINILA	100 MG
200	720	CPR	MODAFINILA	200 MG
201	2.520	CPR	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	20 MG
202	720	CPR	MONTELUCASTE DE SÓDIO	4 MG
203	2.160	CPR	MONTELUCASTE DE SÓDIO	10 MG
204	720	CPR	NIFEDIPINO DELIBERAÇÃO PROLONGADA	20 MG
205	720	CPR	NIMESULIDA	100 MG
206	720	CPR	NITROFURANTOINA	100 MG
207	360	CPR	NITRENDIPINO	10 MG
208	1.440	CPR	OLANZAPINA	10 MG
209	1.440	CPR	OLMESARTANA MEDOXOMILA	40 MG
210	360	CPR	OLMESARTANA + MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO	20-5 MG
211	2.160	CPR	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA	40 / 25 MG
212	5.760	CPR	OMEPRAZOL	20 MG
213	7.728	CPR	OMEPRAZOL MAGNÉSIO	10 MG
214	672	CPR	OMEPRAZOL MAGNÉSIO	20 MG
215	9.360	CPR	OXALATO DE ESCITALOPRAN	10 MG
216	336	CPR	OXALATO DE ESCITALOPRAN - MARCA LEXAPRO ORDEM JUDICIAL	10 MG
217	1.008	CPR	OXALATO DE ESCITALOPRAN	15 MG
218	2.160	CPR	OXALATO DE ESCITALOPRAN	20 MG







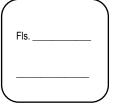


ITEM	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM
219	672	CPR	OXALATO DE ESCITALOPRAN, MARCA LEXAPRO ORDEM JUDICIAL	20 MG
220	3.960	CPR	OXCARBAZEPINA	300 MG
221	1.440	CPR	OXCARBAMAZEPINA, MARCA TRILEPTAL, ORDEM JUDICIAL	300 MG
222	10.800	CPR	OXCARBAZEPINA	600 MG
223	720	CPR	OXCARBAZEPINA MARCA: TRILEPTAL, DETERMINADA PELA ORDEM JUDICAL	600 MG
224	720	CPR	PANTOPRAZOL MAGNÉSIO DIIDRATADO	40 MG
225	2.160	CPR	PANTOPRAZOL SÓDICO	40 MG
226	1.440	CPR	PANTOPRAZOL SÓDICO	20 MG
227	720	CPR	PANTOTENATO DE CÁLCIO + CISTINA + NITRATO DE TIAMINA + LEVEDURA MEDICINAL + QUERATINA + ÁCIDO AMINOBENZOICO.	60 MG + 20 MG + 60 MG + 100 MG + 20 MG + 20 MG
228	3.600	CPR	PARACETAMOL + FOSF. DE CODEÍNA	500 + 30 MG
229	720	CPR	PAXIL CR	12,5 MG
230	2.160	CPR	PENTOXIFILINA	400 MG
231	720	CPR	PINDOLOL + CLOPAMIDA	10/5 MG
232	1.440	CPR	PIRACETAM	800 MG
233	1.440	CPR	PREDNISONA	20 MG
234	6.480	CPR	PREGABALINA	150 MG
235	8.400	CPR	PROPATILNITRATO	10 MG
236	720	CPR	PROCIMAX	40 MG
237	720	CPR	RAMIPRIL	10 MG
238	1.440	CPR	REMERON SOLTAT (ORO DESPERSÍVEL)	15 MG
239	1.440	CPR	REPAGLINIDA	1,0 MG
240	336	CPR	RISEDRONATO SÓDICO	35 MG
241	336	CPR	RISEDRONATO SÓDICO	150 MG
242	960	CPR	RISPERIDONA	1 MG
243	2.016	CPR	RIVAROXABANA	15 MG
244	6.720	CPR	RIVAROXABANA	20 MG
245	8.640	CPR	ROSUVASTATINA SÓDICA	10 MG
246	5.760	CPR	ROSUVASTATINA SÓDICA	20 MG
247	7.056 5.046	CPR	SAXAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA	5 MG
		CPR		5 / 1000 MG
249	3.600	CPR	SAXAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA	2,5 / 1000 MG
250	720	CPR	SERENATA	50 MG
251 252	3.600 1.440	CPR CPR	SEROQUEL SINVASTATINA	25 MG 10 MG
252	7.920	CPR	SINVASTATINA	20 MG
253	2.880	CPR	SINVASTATINA	40 MG
254	5.040	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL	100 MG
256	3.600	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL	25 MG
250	5.000	CFK	DOCCINATO DE METOLKOPOP	20 MG









ITEM	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM
257	9.360	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL	50 MG
258	720	CPR	SUCCINATO DE SOLIFENACINA	5 MG
259	720	CPR	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA	25 MG
260	1.440	CPR	SULPIRIDA	50 MG
261	720	CPR	SULPIRIDA	200 MG
262	13.680	CPR	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA	400 MG
263	96	CPR	TADAFILA	20 MG
264	360	CPR	TANSULOSINA OCAS	0,4 MG
265	2.520	CPR	TANSULOSINA + DUDASTERIDA	0,4 / 0,5 MG
266	3.960	CPR	TARTARATO DE TOLTERODINA DELIBERAÇÃO PROLONGADA	4 MG
267	720	CPR	TEGASERODE	6 MG
268	2.160	CPR	TELMISARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO	80 / 5 MG
269	5.040	CPR	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	80 / 12,5 MG
270	720	CPR	TIAMAZOL	5 MG
271	2.160	CPR	TICLOPIDINA	250 MG
272	720	CPR	TOFRANIL	75 MG
273	5.760	CPR	TOPIRAMATO	50 MG
274	5.760	CPR	TOPIRAMATO	100 MG
275	2.880	CPR	TOPIRAMATO	25 MG
276	14.040	CPR	TRAMADOL	50 MG
277	1.440	CPR	TRAMADOL	100 MG
278	720	CPR	TRANSAMIM	500 MG
279	360	CPR	TRANQUINAL - MANDADO JUDICIAL	0,5 MG
280	10.800	CPR	VALPROATO DE SÓDIO	500 MG
281	1.080	CPR	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO DELIBERAÇÃO PROLONGADA	300 MG (199,8 + 87 MG)
282	1.440	CPR	VALSARTANA	80 MG
283	5.040	CPR	VALSARTANA	160 MG
284	5.040	CPR	VALSARTANA	320 MG
285	720	CPR	VALSARTANA + ANLODIPINO	80 / 5 MG
286	672	CPR	VALSARTANA + ANLODIPINO	320 / 10 MG
287	4.032	CPR	VALSARTANA + ANLODIPINO	320 / 5 MG
288	720	CPR	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	80 + 12,5 MG
289	8.640	CPR	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	160 / 12,5 MG
290	5.760	CPR	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	320 / 12,5 MG
291	1.344	CPR	VALSARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA+ ANLODIPINO	160 + 12,5 + 10 MG
292	4.032	CPR	VALSARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA+ ANLODIPINO	160 + 12,5 + 5 MG
293	1.344	CPR	VALSARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA+ ANLODIPINO	160 + 25 + 5 MG
294	1.344	CPR	VALSARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA+ ANLODIPINO	160 + 25 + 10 MG
295	1.344	CPR	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO	320 / 25 / 10 MG
296	720	CPR	VARFARINA SÓDICA	5.0 MG







			)
F	ls	 	-
_			-

ITEM	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM
297	720	CPR	VARFARINA SÓDICA	1.0 MG
298	10.080	CPR	VENLAFAXINA DELIBERAÇÃO CONTROLADA	150 MG
299	15.120	CPR	VENLAFAXINA DELIBERAÇÃO CONTROLADA	75 MG
300	6.480	CPR	VENLAFAXINA DELIBERAÇÃO CONTROLADA MARCA: EFEXOR XR, DETERMINADA PELA ORDEM JUDICIAL	150 MG
301	22.848	CPR	VILDAGLIPTINA + METFORMINA	50 / 1000 MG
302	22.176	CPR	VILDAGLIPTINA + METFORMINA	50 / 850 MG
303	6.840	CPR	VIMPOCETINA	5 MG
304	1800	CPR	WELLBUTRIN XL	150 MG
305	1440	CPR	WELLBUTRIN XL	300 MG
306	672	CPR	ZETRON	150 MG
307	1680	CPR	ZOLOFT	50 MG
308	252	CPR	YASMIM	3+ 0,03 MG









"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls.			١
ΓI <b>δ</b>			
		_ _ ノ	

### Anexo II

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

## **DECLARAÇÃO**

PROCESSO N°. 3979-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 10/2018 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ( $\underline{endereço\ completo}$ ), inscrita no CNPJ sob n° ( $\underline{n°\ do\ CNPJ}$ ), neste ato representada pelo seu ( $\underline{representante/sócio/procurador}$ ), no uso de suas atribuições legais, vem  $\underline{DECLARAR}$ , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por	ser	verdade	assina	0	presente	
(Cio	dade)	de			de	•

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N° do documento de identidade









"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls		
$\bigcup$	 	

### Anexo II-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DEHABILITAÇÃO PREVIA - ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

## **DECLARAÇÃO**

Αo

MUNICÍPIO DE JAHU

At. - Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N°. 3979-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 10/2018 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA OBJETO: ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob n $^{\circ}$  ( $n^{\circ}$  do CNPJ), com sede à (endereço completo), nos termos do artigo 4°, VII, 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade Fiscal e Trabalhista, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) de	de	·
Razão Social da Empresa	_	
Nome do responsável/procurador		
Cargo do responsável/progurador		

Cargo do responsável/procurador N° do documento de identidade







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

			)
	Fls.		
\			ノ

### Anexo III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

## **DECLARAÇÃO**

Αo

refeitura Municipal de Jahu

MUNICÍPIO DE JAHU

At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N°. 3979-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 10/2018 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

	(cidade)	de		_de	•
			····		
Raz	ão Social d	a Empresa			
Nome do	responsáve	el/procura	dor		
Cargo d	o responsáv	el/procura	ador		
N° do	documento d	e identida	ade		







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls.	
	_

### Anexo IV

#### MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao
MUNICÍPIO DE JAHU
A/C: Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio
PROCESSO N°. 3979-PG/2017  PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 10/2018  OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).
Eu,
, representante legal da
Empresa, interessada em participar
no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal
de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6° do
Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a
mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do
Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo
7° da Constituição Federal.
(Cidade) dede
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador





N° do documento de identidade



"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls.	

### Anexo V

#### TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE POR VALOR UNITÁRIO

A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES INCIDIRÁ SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

ITEM	VALOR DE REDUÇÃO
1	R\$ 0,009
2	R\$ 0,013
3	R\$ 0,325
4	R\$ 0,003
5	R\$ 0,003
6	R\$ 0,010
7	R\$ 0,030
8	R\$ 0,043
9	R\$ 0,043
10	R\$ 0,063
11	R\$ 0,221
12	R\$ 0,024
13	R\$ 0,022
14	R\$ 0,003
15	R\$ 0,008
16	R\$ 0,003
17	R\$ 0,009
18	R\$ 0,016
19	R\$ 0,007
20	R\$ 0,027
21	R\$ 0,091
22	R\$ 0,010
23	R\$ 0,006
24	R\$ 0,011
25	R\$ 0,022
26	R\$ 0,011
27	R\$ 0,015
28	R\$ 0,013
29	R\$ 0,018
30	R\$ 0,017

ITEM	VALOR DE REDUÇÃO
31	R\$ 0,021
32	R\$ 0,114
33	R\$ 0,021
34	R\$ 0,006
35	R\$ 0,016
36	R\$ 0,006
37	R\$ 0,006
38	R\$ 0,005
39	R\$ 0,010
40	R\$ 0,014
41	R\$ 0,007
42	R\$ 0,008
43	R\$ 0,018
44	R\$ 0,008
45	R\$ 0,014
46	R\$ 0,016
47	R\$ 0,012
48	R\$ 0,003
49	R\$ 0,005
50	R\$ 0,011
51	R\$ 0,024
52	R\$ 0,002
53	R\$ 0,040
54	R\$ 0,003
55	R\$ 0,005
56	R\$ 0,007
57	R\$ 0,013
58	R\$ 0,148
59	R\$ 0,007
60	R\$ 0,010

ITEM		OR DE OUÇÃO
61	R\$	0,002
62	R\$	0,003
63	R\$	0,096
64	R\$	0,028
65	R\$	0,069
66	R\$	0,038
67	R\$	0,005
68	R\$	0,014
69	R\$	0,016
70	R\$	0,006
71	R\$	0,012
72	R\$	0,036
73	R\$	0,047
74	R\$	0,072
75	R\$	0,002
76	R\$	0,003
77	R\$	0,009
78	R\$	0,051
79	R\$	0,053
80	R\$	0,056
81	R\$	0,073
82	R\$	0,099
83	R\$	0,099
84	R\$	0,014
85	R\$	0,022
86	R\$	0,025
87	R\$	0,013
88	R\$	0,050
89	R\$	0,125
90	R\$	0,013

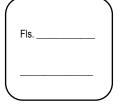
ITEM	VALOR DE REDUÇÃO
91	R\$ 0,027
92	R\$ 0,042
93	R\$ 0,027
94	R\$ 0,005
95	R\$ 0,024
96	R\$ 0,004
97	R\$ 0,008
98	R\$ 0,001
99	R\$ 0,011
100	R\$ 0,006
101	R\$ 0,136
102	R\$ 0,006
103	R\$ 0,021
104	R\$ 0,017
105	R\$ 0,031
106	R\$ 0,097
107	R\$ 0,006
108	R\$ 0,003
109	R\$ 0,029
110	R\$ 0,027
111	R\$ 0,007
112	R\$ 0,013
113	R\$ 0,053
114	R\$ 0,073
115	R\$ 0,088
116	R\$ 0,088
117	R\$ 0,014
118	R\$ 0,007
119	R\$ 0,019
120	R\$ 0,003











ITEM		OR DE DUÇÃO
121	R\$	0,022
122		0,030
123		0,065
124	R\$	0,044
125		0,010
126	R\$	0,044
127	R\$	0,010
128	R\$	0,008
129	R\$	0,006
130	R\$	0,008
131	R\$	
132	R\$	
133	R\$	0,030
134	R\$	0,027
135	R\$	0,013
136	R\$	0,024
137	R\$	0,012
138	R\$	0,018
139	R\$	0,020
140	R\$	0,049
141	R\$	0,010
142	R\$	0,013
143	R\$	0,024
144	R\$	0,048
145	R\$	0,024
146	R\$	0,024
147	R\$	0,022
148	R\$	0,047
149	R\$	0,012
150	R\$	0,023
151	R\$	0,017
152	R\$	0,019
153	R\$	0,007
154	R\$	0,018
155	R\$	0,013
156	R\$	0,005
157	R\$	0,009
158	R\$	0,009

ITEM		OR DE DUÇÃO
159	R\$	0,018
160	R\$	0,017
161	R\$	0,025
162	R\$	0,019
163	R\$	0,002
164	R\$	0,012
165	R\$	0,802
166	R\$	1,172
167	R\$	0,021
168	R\$	0,004
169	R\$	0,016
170	R\$	0,041
171	R\$	0,036
172	R\$	0,063
173	R\$	0,010
174	R\$	0,002
175	R\$	0,006
176	R\$	0,006
177	R\$	0,003
178	R\$	0,007
179	R\$	0,044
180	R\$	0,022
181	R\$	0,025
182	R\$	0,015
183	R\$	0,006
184	R\$	0,007
185	R\$	0,003
186	R\$	0,006
187	R\$	0,018
188	R\$	0,061
189	R\$	0,043
190	R\$	0,026
191	R\$	0,011
192	R\$	0,029
193	R\$	0,057
194	R\$	0,017
195	R\$	0,023
196	R\$	0,017

ITEM	VALOR DE REDUÇÃO
197	R\$ 0,022
198	R\$ 0,042
199	R\$ 0,022
200	R\$ 0,045
201	R\$ 0,008
202	R\$ 0,118
203	R\$ 0,075
204	R\$ 0,004
205	R\$ 0,014
206	R\$ 0,002
207	R\$ 0,011
208	R\$ 0,144
209	R\$ 0,024
210	R\$ 0,023
211	R\$ 0,013
212	R\$ 0,042
213	R\$ 0,040
214	R\$ 0,069
215	R\$ 0,052
216	R\$ 0,052
217	R\$ 0,062
218	R\$ 0,096
219	R\$ 0,099
220	R\$ 0,015
221	R\$ 0,015
222	R\$ 0,010
223	R\$ 0,036
224	R\$ 0,075
225	R\$ 0,024
226	R\$ 0,034
227	R\$ 0,015
228	R\$ 0,010
229	R\$ 0,025
230	R\$ 0,027
231	R\$ 0,035
232	R\$ 0,006
233	R\$ 0,016
234	R\$ 0,028

ITEM	VALOR DE REDUÇÃO
235	R\$ 0,003
236	R\$ 0,025
237	R\$ 0,024
238	R\$ 0,024
239	R\$ 0,017
240	R\$ 0,258
241	R\$ 0,993
242	R\$ 0,020
243	R\$ 0,055
244	R\$ 0,055
245	R\$ 0,022
246	R\$ 0,022
247	R\$ 0,024
248	R\$ 0,035
249	R\$ 0,017
250	R\$ 0,036
251	R\$ 0,021
252	R\$ 0,011
253	R\$ 0,021
254	R\$ 0,017
255	R\$ 0,017
256	R\$ 0,005
257	R\$ 0,010
258	R\$ 0,032
259	R\$ 0,041
260	R\$ 0,005
261	R\$ 0,007
262	R\$ 0,013
263	R\$ 0,114
264	R\$ 0,050
265	R\$ 0,022
266	R\$ 0,022
267	R\$ 0,084
268	R\$ 0,023
269	R\$ 0,032
270	R\$ 0,001
271	R\$ 0,012
272	R\$ 0,012







,	Fls.		`
			_
			-

ITEM	VALOR DE REDUÇÃO
273	R\$ 0,020
274	R\$ 0,040
275	R\$ 0,010
276	R\$ 0,033
277	R\$ 0,028
278	R\$ 0,044
279	R\$ 0,006
280	R\$ 0,019
281	R\$ 0,006
282	R\$ 0,028

ITEM	VALOR DE REDUÇÃO
283	R\$ 0,021
284	R\$ 0,028
285	R\$ 0,025
286	R\$ 0,033
287	R\$ 0,028
288	R\$ 0,029
289	R\$ 0,029
290	R\$ 0,019
291	R\$ 0,033
292	R\$ 0,018

ITEM	VALOR DE REDUÇÃO
293	R\$ 0,018
294	R\$ 0,021
295	R\$ 0,033
296	R\$ 0,004
297	R\$ 0,007
298	R\$ 0,054
299	R\$ 0,015
300	R\$ 0,092
301	R\$ 0,023
302	R\$ 0,023

ITEM	VALOR DE REDUÇÃO		
303	R\$ 0,004		
304	R\$ 0,032		
305	R\$ 0,065		
306	R\$ 0,026		
307	R\$ 0,039		
308	R\$ 0,021		







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

•	Fls.		
_			ノ

### ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06

### **DECLARAÇÃO**

ΑO

MUNICÍPIO DE JAHU

At. - Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N°. 3979-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 10/2018 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob n° (n° do CNPJ), com sede à (endereço completo), declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade)	de	de
Razão	Social da E	Impresa
Nome do 1	responsável/	procurador
Cargo do	responsável/	procurador
N° do do	cumento de i	dentidade

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista. Individualmente são elas:

- a) pretende postergar a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista para o momento da assinatura do contrato...
- b) pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls.	 _
_	_

A .	
10	







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls	

### ANEXO VII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°. 3979-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 10/2018 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).

O Município de Jahu, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Rua Paissandu n° 444, nesta cidade de Jahu (SP), inscrito no CNPJ/MF sob n.° 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pela Sra. SILVIA HELENA SORGI, brasileira, casada, contadora, CPF n° 154.930.478-02, RG n° 20.288.592-6, residente à Rua Felisberto Rosseto, n° 48, Jd. Parati, CEP n° 17.210-763, na cidade de Jahu/SP e pela Sra. MARCIA APARECIDA NASSIF, brasileira, solteira, assistente social, CPF n° 824.514.498-91, RG n° 7.568.832-3, residente na Rua Tenente Lopes, n° 44, Centro, CEP n° 17.201-460, na cidade de Jahu/SP, respectivamente SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS e SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA, e por força da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e n $^{\circ}$  155 de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais n $^{\circ}$  5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto nº 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto nº 3.951 de 15 de março de 2005, Decreto nº 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal n° 296 de 11 de Novembro de 2007 alterada pelo Decreto nº 5.867 de 11 de maio de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 016/2018, Processo n° 3979-PG/2017, para registro de preços, homologado em <mark>XX</mark> de <mark>XX</mark> de 2018 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em <mark>XX</mark> de <mark>XX</mark> de 2018, resolve REGISTRAR O PREÇO do(s) medicamento(s) conforme homologação da Pregão Presencial nº 016/2018, a empresa (nome da empresa), estabelecida na Rua (endereço), n° (N°) - Bairro: (nome do bairro) - Cidade: (nome da cidade) - (estado), CEP n° (número do CEP), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), I.E. n° (n° da I.E.), neste ato representada por seu procurador, o(a) Senhor(a) (nome do procurador), (nacionalidade), (estado civil), (ocupação profissional), (endereço completo com









#### "Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

			)
	Fls		_
\			ノ

bairro, cidade, estado e CEP), portador do RG n° (n° do RG) e do CPF n° (n° do CPF).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO):

ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

- 1.2 A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
- 1.3 O MUNICÍPIO DE JAHU se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a Fiscalização do MUNICÍPIO.
- 1.4 A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 2.1 A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto desta Ata, O objeto deverá ser entregue pelo Licitante vencedor, no Almoxarifado da Saúde, localizado à Rua Francisco Glicério n° 855, Centro, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 16:00 horas.
- 2.2 A entrega do produto, quando solicitada, correrá por conta e risco da **DETENTORA DA ATA** e será procedida de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante.
- 2.3 A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota Fiscal (devendo observar o dispositivo na CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo) e fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer a contar do recebimento do pedido de empenho, sob pena de não recebimento, se assim não o fizer.
- 2.4 Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, Termo de Recebimento ou Recusa do(s) medicamentos(Anexo XI), pelo responsável determinado para a Fiscalização da Ata, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.





Prefeitura Municipal de Jahu

Fls. <sub>-</sub>	 	_
	 	_

- 2.5 A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar os medicamentos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- 2.6 A entrega dos produtos deverá ser em embalagens que mantenham a integridade física dos mesmos.
- 2.7 Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **DETENTORA DA ATA** se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o **Município**.
- 2.8 A estimativa de aquisição será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Jahu Secretaria Municipal da Saúde.
- **2.9** O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA DA ATA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.
- 2.10 A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.
- 2.11 Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto, conforme modelo do Anexo XI.
- I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e Fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**.
- II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de Fiscalização.
- III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
- IV) O objeto retido na Fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma Fiscalização prevista no inciso I.
- V) O uso pelo MUNICÍPIO de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPIO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls.	 	

- VI) A recusa do objeto no processo de Fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusados o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
- VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
- 2.12 O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade Fiscalizadora do MUNICÍPIO.
- 2.13 O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

- 3.1 O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA e NO TERMO DE REFERÊNCIA do referido Edital, implicará na retenção dos valores devidos à DETENTORA DA ATA, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.
- **3.2** A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à aplicação das seguintes penalidades:
  - 3.2.1 Advertência por escrito.
  - 3.2.2 Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata.
  - **3.2.3** Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:
    - 3.2.3.1 Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.
    - **3.2.3.2** Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.
  - **3.2.4** Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.
  - **3.2.5** Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 3.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

	Fls.		-	
			 _	
$\setminus$				)

- **3.2.6** Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **3.3** As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **DETENTORA DA ATA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.
- **3.4** Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
- **3.5** A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF n° 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.
- **3.6** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos do Município.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeitase a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perdas e danos que o MUNICÍPIO venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE JAHU pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7° da Lei







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls.	 	

Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do gestor/fiscal do MUNICÍPIO acima descritos.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita o MUNICÍPIO:

I) Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal  $n^{\circ}$  8.666/93 e ulteriores alterações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

**5.1** - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 016/2018, cujos atos encontram-se no Processo nº 3979-PG/2017.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- **6.1** O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a Fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **DETENTORA DA ATA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.
- **6.1.1** A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da Fiscalização não eximirá a **DETENTORA DA ATA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.
- **6.2** O(A) Gestor(a) da Ata será o(a) servidor(a) MARCIA APARECIDA NASSIF, Secretária de Saúde Interina, portador(a) do CPF n° 824.514.948-91.
- **6.3** O(A) Fiscal da Ata será o(a) servidor(a) Luciane Massola, Farmacêutica, portadora do CPF n° 049.752.258-67.
- **6.4** A obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

	FIS.			
/			ノ	

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria Municipal da Saúde, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota Fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5° e no inciso II do § 4° do art. 40 da Lei n° 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes as entregas.
- 7.2 Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **DETENTORA DA ATA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 7.3 Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.
- **7.4** Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irreajustáveis, durante a vigência da ata de registro de preços, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 7.5 A Secretaria requisitante, como possível utilizadora da Ata de Registro de Preço resultante desta licitação é a Secretaria da Saúde, dotação orçamentária Ficha 215-02.13.04-103030005-2332/33903009, para o ano de 2018 e 2019.
- **7.6** O **MUNICÍPIO DE JAHU não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.
- 7.7 Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

**8.1** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput 65 da Lei n° 8.666 de 1993, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls.	 	

- **8.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- **8.2.1** Convocar o **DETENTOR DA ATA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- **8.2.2** Frustrada a negociação, o **DETENTOR DA ATA** será liberado do compromisso assumido.
- **8.2.3** Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- **8.3** Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o **DETENTOR DA ATA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- **8.3.1** Convocar os demais **DETENTORES DA ATA** visando igual oportunidade de negociação.
- **8.4** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **8.5** O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- **8.6** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- **8.7** Na hipótese do fornecedor não aceitar a redução proposta pela Administração, o preço registrado será cancelado.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O **DETENTOR DA ATA** terá o seu registro rescindido nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal n $^{\circ}$  5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- **9.2** Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o **MUNICÍPIO** tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 9.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 9.4 Tiver presentes razões de interesse público.
- 9.5 For decretada sua falência, ajuizada ação de recuperação judicial ou insolvência civil.
- 9.6 Ocorrer à dissolução da sociedade.





Prefeitura Municipal de Jahu

"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls.	 	

- **9.7** Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços.
- **9.8** Sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**, paralisar o fornecimento.
- **9.9** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar a rescisão do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- 10.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2 Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.
- 10.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 10.4 Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).
- 10.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.10 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 10.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.
- 10.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.9 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

		)	
Fls.			
		ノ	

- 10.10 Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 10.11 Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 10.12 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, medicamentos que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.
- 10.13 Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 10.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 11.2 Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 11.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.4 Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
- 11.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).
- 11.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.8 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (Cento e Oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. <sub>-</sub>	 	_
	 	_

- 12.1 Correrão por conta e risco da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo  $n^\circ$  71 da Lei 8.666/93.
- 12.2 O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Municipal n° 3.951/05, sendo recebido e aceito pela **DETENTORA DA ATA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal.
- 12.3 O MUNICÍPIO se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.
- 12.4 Não poderá a **DETENTORA DA ATA** ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.
- 12.5 Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.
- 12.6 A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à **DETENTORA DA ATA**, via facsímile, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.
- 12.7 O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.
- 12.8 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do

  Edital, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.
- 12.9 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao MUNICÍPIO contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA** 

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu,	. xx	de	de	2018.







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

	Fls.		_ )
			 -
\			ノ

Pela CONTRATANTE:

SILVIA HELENA SORGI Secretária de Economia e Finanças

MARCIA APARECIDA NASSIF Secretária de Saúde Interina

Pela CONTRATADA:

**EMPRESA** 







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

	)
Fls	
	 ノ

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: PROPONENTE Contrato n° (de origem):

STINTA HELENA SORGE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO

MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagens eletrônica aos interessados.

Jahu, XX de \_\_\_\_ de 2018.

DIEVIN NEEDIMI DONGI
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br
E-mail pessoal: silvia.sorgimae@hotmail.com
Assinatura:
_
MARCIA APARECIDA NASSIF
SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA
E-mail institucional: sec.saude@jau.sp.gov.br
E-mail pessoal: nassifmarcia@hotmail.com
Assinatura:
CONTRATADA
Nome e Cargo:
E-mail institucional:



E-mail pessoal: Assinatura:





"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

				1
F	-ls			
-		 	_	
				J

#### CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).

CADASTRO DO RESPONSAVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVOU OU COMPLEMENTAR.

NOME: SILVIA HELENA SORGI

CARGO: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**RG:** 20.288.592-6

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Felisberto Rosseto, nº 48 - Jd. Parati -

CEP: 17.210-763, na cidade de Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, n° 444 - Centro - CEP 17.201-900

**TELEFONE:** (14) 3626-6129

**E-MAIL:** silvia sorgi@jau.sp.gov.br

NOME: MARCIA APARECIDA NASSIF

CARGO: SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA

**RG:** 7.568.832-3

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Tenente Lopes, 44, Centro, CEP 17.201-460,

na cidade de Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Avenida das Nações, nº 855 - Jahu

TELEFONE: (14) 3602-3777
E-MAIL- saude@jau.sp.gov.br







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

		)
	Fls	 _
\		ノ

# ANEXO VIII

# TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°. 3979-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 10/2018 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).

Declaro ter amplo conhecimento+ dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia da ata de registro de preço, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil,







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

_	Fls.		

administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor do contrato estou ciente:

- 1 O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.
- 2 Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com amis precisão e interesse para ambas as partes.
- 3 O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.
- 4 O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser Fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.
- 5 A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.
- 6 Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.
- 7 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

		)	
Fls		_	
		_	

qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

8 - Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo	а	presente	declara	ção	sob	as	penas	da	lei.
Jahu,	_	de		de	2018	3.			

Nome do Gestor do contrato, responsável pela nomeação do Fiscal. Cargo do Gestor do contrato, responsável pela nomeação do Fiscal.

\_\_\_\_\_

Nome do Fiscal nomeado Cargo do Fiscal nomeado









"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls	 - )	
	 -	

# Anexo IX

MODELO DE PROPOSTA (Cota Principal - 75%)

AO MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N°. 3979-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 10/2018 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).

Razão Social da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

Telefone/Fax/E-mail:

CNPJ/Inscrição Estadual/Inscrição Municipal:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a AQUISIÇÃO DE AMPOLAGEM PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

#### COTA PRINCIPAL - 75%

ITEM	QTIDADE	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	540	CPR	ACARBOSE	50 MG			
2	1800	CPR	ACETATO DE FLUDROCORTISONA - MARCA FLORINEFE	0,1 MG			
3	1620	CPR	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO	100 MG			
4	1890	CPR	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO DE LIBERAÇÃO ENTÉRICA MARCA: ASPIRINA PREVENT, DETERMINADA PELA ORDEM JUDICIAL	100 MG			
5	4320	CPR	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO TAMPONADO	100 MG			
6	270	CPR	ÁCIDO GAMA-AMINOBUTÍRICO	50 MG + 50 MG + 2 MG + 4 MG + 4 MG			
7	7020	CPR	ÁCIDO TIÓCTICO	600 MG			
8	810	CPR	ÁCIDO URSODESOXICOLICO	300 MG			
9	252	CPR	ALOGLIPTINA	25 MG			
10	648	CPR	ALENDRONATO DE SÓDICO	70 MG			







Fls.			_	
		-	-	

ITEM	QTIDADE	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	288	CPR	ALENDRONATO SÓDICO, VITAMINA D	5.600 UI			
12	540	CPR	ALENDRONATO DE SÓDIO TRIIDRATADO + CARBONATO DE CÁLCIO	70 MG / 500 MG / 200 UI			
13	540	CPR	ALOGLIPTINA + METFORMINA	12,5 + 1.000 MG			
14	1080	CPR	ALOPURINOL	100 MG			
15	1080	CPR	ALOPURINOL	300 MG			
16	270	CPR	ALPRAZOLAN	0,25 MG			
17	2700	CPR	ALPRAZOLAN	1,0 MG			
18	4320	CPR	ALPRAZOLAN	2,0 MG			
19	2160	CPR	AMINAFTONE 75 MG	75 MG			
20	4320	CPR	APIXABANA	5 MG			
21	1620	CPR	ARIPIPRAZOL	10 MG			
22	1620	CPR	ATENOLOL	50 MG			
23	1080	CPR	ATENOLOL + CLORTALIDONA	50 / 12,5 MG			
24	1350	CPR	ATORVASTATINA	20 MG			
25	4590	CPR	AZATIOPRINA	50 MG			
26	4860	CPR	BACLOFENO	10 MG			
27	540	CPR	BAMIFILINA	600 MG			
28	6210	CPR	BENFOTIAMINA	150 MG			
29	1080	CPR	BILASTINA	20 MG			
30	540	CPR	BROMETO DE PINAVERIO	50 MG			
31	2700	CPR	CALCITRIOL	0,25 MG			
32	540	CPR	CALCORT	30 MG			
33	270	CPR	CANDESARTANA CILEXETILA + FELODIPINO	16 / 2,5 MG			
34	2160	CPR	CARBAMAZEPINA CR - TEGRELOL CR, ORDEM JUDICIAL	200 MG CR			
35	2700	CPR	CARBAMAZEPINA CR - TEGRETOL CR - ORDEM JUDICIAL	400 MG CR			
36	38880	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D	500 MG + 200 UI			
37	5940	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D	600 MG + 400 UI			
38	1620	CPR	CARBONATO DE LÍTIO	300 MG			
39	1620	CPR	CARBONATO DE LÍTIO CR	450 MG			
40	270	CPR	CARVEDILOL	3.125 MG			
41	1620	CPR	CARVEDILOL	6.25 MG			
42	2160	CPR	CARVEDILOL	12,5 MG			
43	12420	CPR	CARVEDILOL	25 MG			
44	5400	CPR	CILOSTAZOL	50 MG			
45	5940	CPR	CILOSTAZOL	100 MG			
46	2970	CPR	CIPROFIBRATO	100 MG			
47	14580	CPR	CITALOPRAN	20 MG			
48	2160	CPR	CLOBAZAN	10 MG			







	Fls.		 -
			 · J
`			_

ITEM	QTIDADE	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
49	1080	CPR	CLOBAZAN	20 MG			
50	540	CPR	CLOMIPRAMINA DELIBERAÇÃO LENTA - MARCA ANAFRANIL MANDADO JUDICIAL	25 MG			
51	1620	CPR	CLOMIPRAMINA DELIBERAÇÃO LENTA MARCA: ANAFRANIL, DETERMINADO PELA ORDEM JUDICIAL	75 MG			
52	1350	CPR	CLONIDINA	0,150 MG			
53	13500	CPR	CLOPIDOGREL	75 MG			
54	540	CPR	CLORDIAZEPOXIDO + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	5 MG + 12,5 MG			
55	1620	CPR	CLORIDRATO DE AMIODARONA	100 MG			
56	270	CPR	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	25 MG			
57	540	CPR	CLORIDRATO DE BUSPIRONA MARCA: ANSITEC, DETERMINADO PELA ORDEM JUDICIAL N° 5613/2012	10 MG			
58	1080	CPR	CLORIDRATO DE CINACALCETE	30 MG			
59	2520	CPR	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	10 MG			
60	270	CPR	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA + CAFEÍNA	5 MG + 30 MG			
61	1080	CPR	CLORIDRATO DE DILTIAZEN	30 MG			
62	1620	CPR	CLORIDRATO DE DILTIAZEN	60 MG			
63	1080	CPR	CLORIDRATO DE DONEPEZILA: MARCA ERANS ORDEM JUDICIAL	5 MG			
64	3240	CPR	CLORIDRATO DE DULOXETINA	30 MG			
65	2700	CPR	CLORIDRATO DE DULOXETINA	60 MG			
66	1890	CPR	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA	180 MG			
67	2160	CPR	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA	25 MG			
68	5544	CPR	CLORIDRATO DE IVABRADINA	5 MG			
69	2016	CPR	CLORIDRATO DE IVABRADINA	7,5 MG			
70	2160	CPR	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA	100 MG			
71	540	CPR	CLORIDRATO DE MAPROTILINA	25 MG			
72	2160	CPR	CLORIDRATO DE MEBEVERINA	200 MG			
73	10260	CPR	CLORIDRATO DE MEMANTINA	10 MG			
74	1008	CPR	CLORIDRATO DE MEMANTINA - MARCA EBIX, ORDEM JUDICIAL	10 MG			
75	4320	CPR	CLORIDRATO DE METFORMINA DE AÇÃO PROLONGADA	500 MG			
76	2700	CPR	CLORIDRATO DE METFORMINA DE AÇÃO PROLONGADA	750 MG			
77	6480	CPR	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	10 MG			
78	3240	CPR	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LIBERAÇÃO MODIFICADA	20 MG			
79	1620	CPR	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LIBERAÇÃO MODIFICADA	30 MG			
80	810	CPR	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LIBERAÇÃO MODIFICADA	40 MG			
81	2430	CPR	CLORIDRATO DE METILFENIDRATO MARCA: CONCERTA, DETERMINADA PELA ORDEM JUDICIAL	18 MG			
82	2160	CPR	CLORIDRATO DE METILFENIDRATO MARCA: CONCERTA, DETERMINADA	54 MG			







Fls.			
_			

ITEM	QTIDADE	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			PELA ORDEM JUDICIAL				
			CLORIDRATO DE METILFENIDRATO				
83	5940	CPR	MARCA: CONCERTA, DETERMINADA PELA ORDEM JUDICIAL	36 MG			
84	3510	CPR	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL	5 MG			
85	17265	CPR	CLORIDRATO DE PAROXETINA	20 MG			
86	540	CPR	CLORIDRATO DE PAROXETINA	12,5 MG			
87	540	CPR	CLORIDRATO DE PAROXETINA- PONDERA - MANDADO JUDICIAL	15 MG			
88	540	CPR	CLORIDRATO DE PAROXETINA	25 MG			
89	2700	CPR	CLORIDRATO DE PAROXETINA	30 MG			
90	17280	CPR	CLORIDRATO DE PROPAFENONA	300 MG			
91	252	CPR	CLORIDRATO DE RALOXIFENO	60 MG			
92	5400	CPR	CLORIDRATO DE TANSULOSINA	0,4 MG			
93	1080	CPR	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL	37,5 + 325 MG			
94	3240	CPR	CLORIDRATO DE TRAZADONA	50 MG			
95	3240	CPR	CLORIDRATO DE TRAZADONA LIBERAÇÃO PROLONGADA	150 MG			
96	540	CPR	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL	80 MG			
97	540	CPR	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL	240 MG			
98	1080	CPR	CLORTALIDONA	12,5 MG			
99	2160	CPR	CLOXAZOLAN	2 MG			
100	1080	CPR	COLECALCIFEROL	1.000 MG			
101	72	CPR	COLECALCIFEROL	50.000 MG			
102	540	CPR	COLCHICINA	0,5 MG			
103	540	CPR	COLCHICINA	1,0 MG			
104	540	CPR	DAFLON	450 + 50 MG			
105	15660	CPR	DAPAGLIFLOZINA	10 MG			
106	37800	CPR	DIACEREÍNA	50 MG			
107	540	CPR	DICLORIDRATO DE BETAISTINA	24 MG			
108	540	CPR	DICLORIDRATO DE BETAISTINA	8 MG			
109	1512	CPR	DICLORIDRATO DE MANIDIPINO	10 MG			
110	252	CPR	DICLORIDRATO DE MANIDIPINO - MANIVASC - MANDADO JUDICIAL	10 MG			
111	540	CPR	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL	0,250 MG			
112	11880	CPR	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA	35 MG			
113	2772	CPR	DIENOGESTE	2 MG			
114	1890	CPR	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA	30 MG			
115	765	CPR	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA	50 MG			
116	540	CPR	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA	70 MG			
117	28080	CPR	DIOSMINA + HESPERIDINA	450 + 50 MG			
118	1080	CPR	DIVALPROATO DE SÓDIO	250 MG			
119	3780	CPR	DIVALPROATO DE SÓDIO	500 MG			







Fls.			
_			

ITEM	QTIDADE	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
120	4860	CPR	DOMPERIDONA	10 MG			
121	270	CPR	DOXAZOSINA + FINASTERIDA HP	2 MG + 5 MG			
122	270	CPR	DUTASTERIDA	0,5 MG			
123	1890	CPR	EFEXOR XR	75 MG			
124	1080	CPR	EMPAGLIFLOZINA	25 MG			
125	1620	CPR	ENALAPRIL	10 MG			
126	1080	CPR	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO	40 MG			
127	540	CPR	ESOMEPRAZOL + NAPROXENO	20 / 500 MG			
128	5940	CPR	ESPIRONOLACTONA	25 MG			
129	2700	CPR	ESPIRONOLACTONA	50 MG			
130	540	CPR	ESPIRONOLACTONA + HIDROCLOROTIAZIDA	50 MG + 50 MG			
131	6480	CPR	ETEXILATO DE DABIGATRANA	110 MG			
132	2160	CPR	ETEXILATO DE DABIGATRANA	150 MG			
133	4860	CPR	EZETIMIBA	10 MG			
134	4536	CPR	EZETIMIBA + SINVASTATINA	10 / 20 MG			
135	540	CPR	FAMOTIDINA	20 MG			
136	540	CPR	FAMOTIDINA	40 MG			
137	540	CPR	FELODIPINO + SUCCINATO DE METOPROLOL	05 + 50 MG			
138	810	CPR	FENOFIBRATO	200 MG			
139	540	CPR	FENOFIBRATO	160 MG			
140	3780	CPR	FINASTERIDA	5 MG			
141	540	CPR	FORMOTEROL + BUDESONIDA	12 / 400 MG			
142	9180	CPR	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA + TRIFOSFATO TRISÓDICO DE URIDINA + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA	2,5 MG			
143	1008	CPR	FOSFATO DE SITAGLIPTINA	50 MG			
144	3276	CPR	FOSFATO DE SITAGLIPTINA	100 MG			
145	8640	CPR	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA	50 / 850 MG			
146	4320	CPR	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA	50 / 1000 MG			
147	540	CPR	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA XR	XR 50/ 1000 MG			
148	540	CPR	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA XR	XR 100 / 1000 MG			
149	540	CPR	FUMARATO DE BISOPROLOL	2,5 MG			
150	2700	CPR	FUMARATO DE BISOPROLOL	5,0 MG			
151	1080	CPR	FUMARATO DE BISOPROLOL	10 MG			
152	2700	CPR	FUMARATO DE BISOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA	10 / 25 MG			
153	1080	CPR	FUROATO DE MOMETASONA	200 MG			
154	22140	CPR	GABAPENTINA	300 MG			
155	17385	CPR	GLICAZIDA LIBERAÇÃO PROLONGADA	60 MG			
156	1080	CPR	GLIMEPIRIDA	1 MG			
157	2700	CPR	GLIMEPIRIDA	2 MG			







	Fls.		 -
			 · J
`			_

ITEM	QTIDADE	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
158	1080	CPR	GLIMEPIRIDA	3 MG			
159	4320	CPR	GLIMEPIRIDA	4 MG			
160	2160	CPR	GLIMEPIRIDA + CLORIDRATO DE METFORMINA	2 / 1000 MG			
161	2160	CPR	GLIMEPIRIDA + CLORIDRATO DE METFORMINA	4 / 1000 MG			
162	1620	CPR	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM	10 MG			
163	1620	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA + CLORIDRATO DE AMILORIDA	25 + 2,5 MG			
164	900	CPR	HIDROXIUREIA	500 MG			
165	189	CPR	IBANDRONATO DE SÓDIO	150 MG			
166	9	CPR	IBANDRONATO DE SÓDIO MARCA: BONVIVA, DETERMINADA PELA ORDEM JUDICIAL	150 MG			
167	540	CPR	IBERSATANA	300 MG			
168	2160	CPR	INDAPAMIDA LIBERAÇÃO PROLONGADA	1,5 MG			
169	1080	CPR	LAMOTRIGINA	25 MG			
170	12420	CPR	LAMOTRIGINA	100 MG			
171	1080	CPR	LAMICTAL ORO DISPERSÍVEL	50 MG			
172	1080	CPR	LAMICTAL ORO DISPERSÍVEL	100 MG			
173	540	CPR	LEVANLODIPINO	2,5 MG			
174	540	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA	62,5 MCG			
175	2970	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA	75 MCG			
176	1350	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA	88 MCG			
177	810	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA	150 MCG			
178	540	CPR	LEXOTAN	6 MG			
179	12690	CPR	LINAGLIPTINA	5 MG			
180	2160	CPR	LINAGLIPTINA + METFORMINA	2,5 + 500 MG			
181	540	CPR	LISADO BACTERIANO DE ESCHERICHIA COLI	6 MG			
182	540	CPR	LISINATO DE CETOPROFENO	160 MG			
183	270	CPR	LORNOXICAM	8 MG			
184	540	CPR	LORAZEPAN	1 MG			
185	3240	CPR	LORAZEPAN	2 MG			
186	540	CPR	LORAX - MANDADO JUDICIAL	2 MG			
187	4320	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG			
188	1080	CPR	MALEATO DE ASENAPINA	5 MG			
189	1890	CPR	MALEATO DE FLUVOXAMINA	100 MG			
190	540	CPR	MALEATO DE INDACATEROL	150 MG			
191	540	CPR	MALEATO DE TRIMEBUTINA	200 MG			
192	540	CPR	MESALAZINA	800 MG			
193	1080	CPR	MESALAZINA	1.200 MG			
194	2160	CPR	MESILATO DE DOXAZOSINA	2 MG			
195	1620	CPR	MESILATO DE DOXAZOSINA	4 MG			
196	1080	CPR	MIDAZOLAN	15 MG			







Fls.	-
	. ]

ITEM	QTIDADE	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
197	4860	CPR	MIRTAZAPINA	15 MG			
198	4860	CPR	MIRTAZAPINA	30 MG			
199	540	CPR	MODAFINILA	100 MG			
200	540	CPR	MODAFINILA	200 MG			
201	1890	CPR	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	20 MG			
202	540	CPR	MONTELUCASTE DE SÓDIO	4 MG			
203	1620	CPR	MONTELUCASTE DE SÓDIO	10 MG			
204	540	CPR	NIFEDIPINO DELIBERAÇÃO PROLONGADA	20 MG			
205	540	CPR	NIMESULIDA	100 MG			
206	540	CPR	NITROFURANTOINA	100 MG			
207	270	CPR	NITRENDIPINO	10 MG			
208	1080	CPR	OLANZAPINA	10 MG			
209	1080	CPR	OLMESARTANA MEDOXOMILA	40 MG	_		
210	270	CPR	OLMESARTANA + MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO	20-5 MG			
211	1620	CPR	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA	40 / 25 MG			
212	4320	CPR	OMEPRAZOL	20 MG			
213	5796	CPR	OMEPRAZOL MAGNÉSIO	10 MG			
214	504	CPR	OMEPRAZOL MAGNÉSIO	20 MG			
215	7020	CPR	OXALATO DE ESCITALOPRAN	10 MG			
216	252	CPR	OXALATO DE ESCITALOPRAN - MARCA LEXAPRO ORDEM JUDICIAL	10 MG			
217	756	CPR	OXALATO DE ESCITALOPRAN	15 MG			
218	1620	CPR	OXALATO DE ESCITALOPRAN	20 MG			
219	504	CPR	OXALATO DE ESCITALOPRAN, MARCA LEXAPRO ORDEM JUDICIAL	20 MG			
220	2970	CPR	OXCARBAZEPINA	300 MG			
221	1080	CPR	OXCARBAMAZEPINA, MARCA TRILEPTAL, ORDEM JUDICIAL	300 MG			
222	8100	CPR	OXCARBAZEPINA	600 MG			
223	540	CPR	OXCARBAZEPINA MARCA: TRILEPTAL, DETERMINADA PELA ORDEM JUDICAL	600 MG			
224	540	CPR	PANTOPRAZOL MAGNÉSIO DIIDRATADO	40 MG			
225	1620	CPR	PANTOPRAZOL SÓDICO	40 MG			
226	1080	CPR	PANTOPRAZOL SÓDICO	20 MG			
227	540	CPR	PANTOTENATO DE CÁLCIO + CISTINA + NITRATO DE TIAMINA + LEVEDURA MEDICINAL + QUERATINA + ÁCIDO AMINOBENZOICO.	60 MG + 20 MG + 60 MG + 100 MG + 20 MG + 20 MG			
228	2700	CPR	PARACETAMOL + FOSF. DE CODEÍNA	500 + 30 MG			
229	540	CPR	PAXIL CR	12,5 MG			
230	1620	CPR	PENTOXIFILINA	400 MG			
231	540	CPR	PINDOLOL + CLOPAMIDA	10/5 MG			
232	1080	CPR	PIRACETAM	800 MG			
233	1080	CPR	PREDNISONA	20 MG			







				ĺ
	Fls.	 	 -	
			• ]	
\			ノ	

ITEM	QTIDADE	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
234	4860	CPR	PREGABALINA	150 MG			
235	6300	CPR	PROPATILNITRATO	10 MG			
236	540	CPR	PROCIMAX	40 MG			
237	540	CPR	RAMIPRIL	10 MG			
238	1080	CPR	REMERON SOLTAT (ORO DESPERSÍVEL)	15 MG			
239	1080	CPR	REPAGLINIDA	1,0 MG			
240	252	CPR	RISEDRONATO SÓDICO	35 MG			
241	252	CPR	RISEDRONATO SÓDICO	150 MG			
242	720	CPR	RISPERIDONA	1 MG			
243	1512	CPR	RIVAROXABANA	15 MG			
244	5040	CPR	RIVAROXABANA	20 MG			
245	6480	CPR	ROSUVASTATINA SÓDICA	10 MG			
246	4320	CPR	ROSUVASTATINA SÓDICA	20 MG			
247	5292	CPR	SAXAGLIPTINA	5 MG			
248	3785	CPR	SAXAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA	5 / 1000 MG			
249	2700	CPR	SAXAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA	2,5 / 1000 MG			
250	540	CPR	SERENATA	50 MG			
251	2700	CPR	SEROQUEL	25 MG			
252	1080	CPR	SINVASTATINA	10 MG			
253	5940	CPR	SINVASTATINA	20 MG			
254	2160	CPR	SINVASTATINA	40 MG			
255	3780	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL	100 MG			
256	2700	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL	25 MG			
257	7020	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL	50 MG			
258	540	CPR	SUCCINATO DE SOLIFENACINA	5 MG			
259	540	CPR	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA	25 MG			
260	1080	CPR	SULPIRIDA	50 MG			
261	540	CPR	SULPIRIDA	200 MG			
262	10260	CPR	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA	400 MG			
263	72	CPR	TADAFILA	20 MG			
264	270	CPR	TANSULOSINA OCAS	0,4 MG			
265	1890	CPR	TANSULOSINA + DUDASTERIDA	0,4 / 0,5 MG			
266	2970	CPR	TARTARATO DE TOLTERODINA DELIBERAÇÃO PROLONGADA	4 MG			
267	540	CPR	TEGASERODE	6 MG			
268	1620	CPR	TELMISARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO	80 / 5 MG			
269	3780	CPR	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	80 / 12,5 MG			
270	540	CPR	TIAMAZOL	5 MG			
271	1620	CPR	TICLOPIDINA	250 MG			
272	540	CPR	TOFRANIL	75 MG			







Fls	 _
	 -

ITEM	QTIDADE	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
273	4320	CPR	TOPIRAMATO	50 MG			
274	4320	CPR	TOPIRAMATO	100 MG			
275	2160	CPR	TOPIRAMATO	25 MG			
276	10530	CPR	TRAMADOL	50 MG			
277	1080	CPR	TRAMADOL	100 MG			
278	540	CPR	TRANSAMIM	500 MG			
279	270	CPR	TRANQUINAL - MANDADO JUDICIAL	0,5 MG			
280	8100	CPR	VALPROATO DE SÓDIO	500 MG			
281	810	CPR	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO DELIBERAÇÃO PROLONGADA	300 MG (199,8 + 87 MG)			
282	1080	CPR	VALSARTANA	80 MG			
283	3780	CPR	VALSARTANA	160 MG			
284	3780	CPR	VALSARTANA	320 MG			
285	540	CPR	VALSARTANA + ANLODIPINO	80 / 5 MG			
286	504	CPR	VALSARTANA + ANLODIPINO	320 / 10 MG			
287	3024	CPR	VALSARTANA + ANLODIPINO	320 / 5 MG			
288	540	CPR	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	80 + 12,5 MG			
289	6480	CPR	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	160 / 12,5 MG			
290	4320	CPR	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	320 / 12,5 MG			
291	1008	CPR	VALSARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA+ ANLODIPINO	160 + 12,5 + 10 MG			
292	3024	CPR	VALSARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA+ ANLODIPINO	160 + 12,5 + 5 MG			
293	1008	CPR	VALSARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA+ ANLODIPINO	160 + 25 + 5 MG			
294	1008	CPR	VALSARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA+ ANLODIPINO	160 + 25 + 10 MG			
295	1008	CPR	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO	320 / 25 / 10 MG			
296	540	CPR	VARFARINA SÓDICA	5.0 MG			
297	540	CPR	VARFARINA SÓDICA	1.0 MG			
298	7560	CPR	VENLAFAXINA DELIBERAÇÃO CONTROLADA	150 MG			
299	11340	CPR	VENLAFAXINA DELIBERAÇÃO CONTROLADA	75 MG			
300	4860	CPR	VENLAFAXINA DELIBERAÇÃO CONTROLADA MARCA: EFEXOR XR, DETERMINADA PELA ORDEM JUDICIAL	150 MG			
301	17136	CPR	VILDAGLIPTINA + METFORMINA	50 / 1000 MG			
302	16632	CPR	VILDAGLIPTINA + METFORMINA	50 / 850 MG			
303	5130	CPR	VIMPOCETINA	5 MG			
304	1350	CPR	WELLBUTRIN XL	150 MG			
305	1080	CPR	WELLBUTRIN XL	300 MG			
306	504	CPR	ZETRON	150 MG			
307	1260	CPR	ZOLOFT	50 MG			
308	189	CPR	YASMIM	3 + 0,03 MG			







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

•	Fls.		
			ノ

#### Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Declaro que ao entregar os medicamentos, os mesmos estarão acompanhados de laudo analítico laboratorial, lote a lote, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido certificado de análise laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

(Cidade)	de	_de 2018.
Assinatura (	do representante	legal
		10941
<b>C</b> .	ARIMBO DA	
	<b>EMPRESA</b>	
L		

Informações para Assinatura da ata:
Nome do representante Legal:
Cargo:
Estado civil:
CPF:

RG:

Endereço Residencial:









"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls	

# Anexo IX-A

MODELO DE PROPOSTA (Cota Reservada - 25%)

AO MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N°. 3979-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 10/2018 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).

Razão Social da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

Telefone/Fax/E-mail:

CNPJ/Inscrição Estadual/Inscrição Municipal:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

#### COTA RESERVADA - 25%

ITEM	QTIDADE	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
309	180	CPR	ACARBOSE	50 MG			
310	600	CPR	ACETATO DE FLUDROCORTISONA - MARCA FLORINEFE	0,1 MG			
311	540	CPR	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO	100 MG			
312	630	CPR	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO DE LIBERAÇÃO ENTÉRICA MARCA: ASPIRINA PREVENT, DETERMINADA PELA ORDEM JUDICIAL	100 MG			
313	1440	CPR	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO TAMPONADO	100 MG			
314	90	CPR	ÁCIDO GAMA-AMINOBUTÍRICO	50 MG + 50 MG + 2 MG + 4 MG + 4 MG			
315	2340	CPR	ÁCIDO TIÓCTICO	600 MG			
316	270	CPR	ÁCIDO URSODESOXICOLICO	300 MG			
317	84	CPR	ALOGLIPTINA	25 MG			
318	216	CPR	ALENDRONATO DE SÓDICO	70 MG			







Fls.			_	
		-	-	

ITEM	QTIDADE	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
319	96	CPR	ALENDRONATO SÓDICO, VITAMINA D	5.600 UI			
320	180	CPR	ALENDRONATO DE SÓDIO TRIIDRATADO + CARBONATO DE CÁLCIO	70 MG / 500 MG / 200 UI			
321	180	CPR	ALOGLIPTINA + METFORMINA	12,5 + 1.000 MG			
322	360	CPR	ALOPURINOL	100 MG			
323	360	CPR	ALOPURINOL	300 MG			
324	90	CPR	ALPRAZOLAN	0,25 MG			
325	900	CPR	ALPRAZOLAN	1,0 MG			
326	1440	CPR	ALPRAZOLAN	2,0 MG			
327	720	CPR	AMINAFTONE 75 MG	75 MG			
328	1440	CPR	APIXABANA	5 MG			
329	540	CPR	ARIPIPRAZOL	10 MG			
330	540	CPR	ATENOLOL	50 MG			
331	360	CPR	ATENOLOL + CLORTALIDONA	50 / 12,5 MG			
332	450	CPR	ATORVASTATINA	20 MG			
333	1530	CPR	AZATIOPRINA	50 MG			
334	1620	CPR	BACLOFENO	10 MG			
335	180	CPR	BAMIFILINA	600 MG			
336	2070	CPR	BENFOTIAMINA	150 MG			
337	360	CPR	BILASTINA	20 MG			
338	180	CPR	BROMETO DE PINAVERIO	50 MG			
339	900	CPR	CALCITRIOL	0,25 MG			
340	180	CPR	CALCORT	30 MG			
341	90	CPR	CANDESARTANA CILEXETILA + FELODIPINO	16 / 2,5 MG			
342	720	CPR	CARBAMAZEPINA CR - TEGRELOL CR, ORDEM JUDICIAL	200 MG CR			
343	900	CPR	CARBAMAZEPINA CR - TEGRETOL CR - ORDEM JUDICIAL	400 MG CR			
344	12960	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D	500 MG + 200 UI			
345	1980	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D	600 MG + 400 UI			
346	540	CPR	CARBONATO DE LÍTIO	300 MG			
347	540	CPR	CARBONATO DE LÍTIO CR	450 MG			
348	90	CPR	CARVEDILOL	3.125 MG			
349	540	CPR	CARVEDILOL	6.25 MG			
350	720	CPR	CARVEDILOL	12,5 MG			
351	4140	CPR	CARVEDILOL	25 MG			
352	1800	CPR	CILOSTAZOL	50 MG			
353	1980	CPR	CILOSTAZOL	100 MG			
354	990	CPR	CIPROFIBRATO	100 MG			
355	4860	CPR	CITALOPRAN	20 MG			
356	720	CPR	CLOBAZAN	10 MG			







Fls.			_	
		-	-	

ITEM	QTIDADE	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
357	360	CPR	CLOBAZAN	20 MG			
358	180	CPR	CLOMIPRAMINA DELIBERAÇÃO LENTA - MARCA ANAFRANIL MANDADO JUDICIAL	25 MG			
359	540	CPR	CLOMIPRAMINA DELIBERAÇÃO LENTA MARCA: ANAFRANIL, DETERMINADO PELA ORDEM JUDICIAL	75 MG			
360	450	CPR	CLONIDINA	0,150 MG			
361	4500	CPR	CLOPIDOGREL	75 MG			
362	180	CPR	CLORDIAZEPOXIDO + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	5 MG + 12,5 MG			
363	540	CPR	CLORIDRATO DE AMIODARONA	100 MG			
364	90	CPR	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	25 MG			
365	180	CPR	CLORIDRATO DE BUSPIRONA MARCA: ANSITEC, DETERMINADO PELA ORDEM JUDICIAL N° 5613/2012	10 MG			
366	360	CPR	CLORIDRATO DE CINACALCETE	30 MG			
367	840	CPR	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	10 MG			
368	90	CPR	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA + CAFEÍNA	5 MG + 30 MG			
369	360	CPR	CLORIDRATO DE DILTIAZEN	30 MG			
370	540	CPR	CLORIDRATO DE DILTIAZEN	60 MG			
371	360	CPR	CLORIDRATO DE DONEPEZILA: MARCA ERANS ORDEM JUDICIAL	5 MG			
372	1080	CPR	CLORIDRATO DE DULOXETINA	30 MG			
373	900	CPR	CLORIDRATO DE DULOXETINA	60 MG			
374	630	CPR	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA	180 MG			
375	720	CPR	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA	25 MG			
376	1848	CPR	CLORIDRATO DE IVABRADINA	5 MG			
377	672	CPR	CLORIDRATO DE IVABRADINA	7,5 MG			
378	720	CPR	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA	100 MG			
379	180	CPR	CLORIDRATO DE MAPROTILINA	25 MG			
380	720	CPR	CLORIDRATO DE MEBEVERINA	200 MG			
381	3420	CPR	CLORIDRATO DE MEMANTINA	10 MG			
382	336	CPR	CLORIDRATO DE MEMANTINA - MARCA EBIX, ORDEM JUDICIAL	10 MG			
383	1440	CPR	CLORIDRATO DE METFORMINA DE AÇÃO PROLONGADA	500 MG			
384	900	CPR	CLORIDRATO DE METFORMINA DE AÇÃO PROLONGADA	750 MG			
385	2160	CPR	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	10 MG			
386	1080	CPR	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LIBERAÇÃO MODIFICADA	20 MG			
387	540	CPR	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LIBERAÇÃO MODIFICADA	30 MG			
388	270	CPR	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LIBERAÇÃO MODIFICADA	40 MG			
389	810	CPR	CLORIDRATO DE METILFENIDRATO MARCA: CONCERTA, DETERMINADA PELA ORDEM JUDICIAL	18 MG			
390	720	CPR	CLORIDRATO DE METILFENIDRATO MARCA: CONCERTA, DETERMINADA	54 MG			







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls.			_	
		-	-	

ITEM	QTIDADE	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			PELA ORDEM JUDICIAL				
391	1980	CPR	CLORIDRATO DE METILFENIDRATO MARCA: CONCERTA, DETERMINADA PELA ORDEM JUDICIAL	36 MG			
392	1170	CPR	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL	5 MG			
393	5755	CPR	CLORIDRATO DE PAROXETINA	20 MG			
394	180	CPR	CLORIDRATO DE PAROXETINA	12,5 MG			
395	180	CPR	CLORIDRATO DE PAROXETINA- PONDERA - MANDADO JUDICIAL	15 MG			
396	180	CPR	CLORIDRATO DE PAROXETINA	25 MG			
397	900	CPR	CLORIDRATO DE PAROXETINA	30 MG			
398	5760	CPR	CLORIDRATO DE PROPAFENONA	300 MG			
399	84	CPR	CLORIDRATO DE RALOXIFENO	60 MG			
400	1800	CPR	CLORIDRATO DE TANSULOSINA	0,4 MG			
401	360	CPR	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL	37,5 + 325 MG			
402	1080	CPR	CLORIDRATO DE TRAZADONA	50 MG			
403	1080	CPR	CLORIDRATO DE TRAZADONA LIBERAÇÃO PROLONGADA	150 MG			
404	180	CPR	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL	80 MG			
405	180	CPR	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL	240 MG			
406	360	CPR	CLORTALIDONA	12,5 MG			
407	720	CPR	CLOXAZOLAN	2 MG			
408	360	CPR	COLECALCIFEROL	1.000 MG			
409	24	CPR	COLECALCIFEROL	50.000 MG			
410	180	CPR	COLCHICINA	0,5 MG			
411	180	CPR	COLCHICINA	1,0 MG			
412	180	CPR	DAFLON	450 + 50 MG			
413	5220	CPR	DAPAGLIFLOZINA	10 MG			
414	12600	CPR	DIACEREÍNA	50 MG			
415	180	CPR	DICLORIDRATO DE BETAISTINA	24 MG			
416	180	CPR	DICLORIDRATO DE BETAISTINA	8 MG			
417	504	CPR	DICLORIDRATO DE MANIDIPINO	10 MG			
418	84	CPR	DICLORIDRATO DE MANIDIPINO - MANIVASC - MANDADO JUDICIAL	10 MG			
419	180	CPR	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL	0,250 MG			
420	3960	CPR	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA	35 MG			
421	924	CPR	DIENOGESTE	2 MG			
422	630	CPR	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA	30 MG			
423	255	CPR	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA	50 MG			
424	180	CPR	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA	70 MG			
425	9360	CPR	DIOSMINA + HESPERIDINA	450 + 50 MG			
426	360	CPR	DIVALPROATO DE SÓDIO	250 MG			
427	1260	CPR	DIVALPROATO DE SÓDIO	500 MG			







Fls.			
_			

ITEM	QTIDADE	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
428	1620	CPR	DOMPERIDONA	10 MG			
429	90	CPR	DOXAZOSINA + FINASTERIDA HP	2 MG + 5 MG			
430	90	CPR	DUTASTERIDA	0,5 MG			
431	630	CPR	EFEXOR XR	75 MG			
432	360	CPR	EMPAGLIFLOZINA	25 MG			
433	540	CPR	ENALAPRIL	10 MG			
434	360	CPR	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO	40 MG			
435	180	CPR	ESOMEPRAZOL + NAPROXENO	20 / 500 MG			
436	1980	CPR	ESPIRONOLACTONA	25 MG			
437	900	CPR	ESPIRONOLACTONA	50 MG			
438	180	CPR	ESPIRONOLACTONA + HIDROCLOROTIAZIDA	50 MG + 50 MG			
439	2160	CPR	ETEXILATO DE DABIGATRANA	110 MG			
440	720	CPR	ETEXILATO DE DABIGATRANA	150 MG			
441	1620	CPR	EZETIMIBA	10 MG			
442	1512	CPR	EZETIMIBA + SINVASTATINA	10 / 20 MG			
443	180	CPR	FAMOTIDINA	20 MG			
444	180	CPR	FAMOTIDINA	40 MG			
445	180	CPR	FELODIPINO + SUCCINATO DE METOPROLOL	05 + 50 MG			
446	270	CPR	FENOFIBRATO	200 MG			
447	180	CPR	FENOFIBRATO	160 MG			
448	1260	CPR	FINASTERIDA	5 MG			
449	180	CPR	FORMOTEROL + BUDESONIDA	12 / 400 MG			
450	3060	CPR	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA + TRIFOSFATO TRISÓDICO DE URIDINA + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA	2,5 MG			
451	336	CPR	FOSFATO DE SITAGLIPTINA	50 MG			
452	1092	CPR	FOSFATO DE SITAGLIPTINA	100 MG			
453	2880	CPR	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA	50 / 850 MG			
454	1440	CPR	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA	50 / 1000 MG			
455	180	CPR	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA XR	XR 50/ 1000 MG			
456	180	CPR	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA XR	XR 100 / 1000 MG			
457	180	CPR	FUMARATO DE BISOPROLOL	2,5 MG			
458	900	CPR	FUMARATO DE BISOPROLOL	5,0 MG			
459	360	CPR	FUMARATO DE BISOPROLOL	10 MG			
460	900	CPR	FUMARATO DE BISOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA	10 / 25 MG			
461	360	CPR	FUROATO DE MOMETASONA	200 MG			
462	7380	CPR	GABAPENTINA	300 MG			
463	5795	CPR	GLICAZIDA LIBERAÇÃO PROLONGADA	60 MG			
464	360	CPR	GLIMEPIRIDA	1 MG			







Fls.			
_			

ITEM	QTIDADE	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
465	900	CPR	GLIMEPIRIDA	2 MG			
466	360	CPR	GLIMEPIRIDA	3 MG			
467	1440	CPR	GLIMEPIRIDA	4 MG			
468	720	CPR	GLIMEPIRIDA + CLORIDRATO DE METFORMINA	2 / 1000 MG			
469	720	CPR	GLIMEPIRIDA + CLORIDRATO DE METFORMINA	4 / 1000 MG			
470	540	CPR	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM	10 MG			
471	540	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA + CLORIDRATO DE AMILORIDA	25 + 2,5 MG			
472	300	CPR	HIDROXIUREIA	500 MG			
473	63	CPR	IBANDRONATO DE SÓDIO	150 MG			
474	3	CPR	IBANDRONATO DE SÓDIO MARCA: BONVIVA, DETERMINADA PELA ORDEM JUDICIAL	150 MG			
475	180	CPR	IBERSATANA	300 MG			
476	720	CPR	INDAPAMIDA LIBERAÇÃO PROLONGADA	1,5 MG			
477	360	CPR	LAMOTRIGINA	25 MG			
478	4140	CPR	LAMOTRIGINA	100 MG			
479	360	CPR	LAMICTAL ORO DISPERSÍVEL	50 MG			
480	360	CPR	LAMICTAL ORO DISPERSÍVEL	100 MG			
481	180	CPR	LEVANLODIPINO	2,5 MG			
482	180	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA	62,5 MCG			
483	990	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA	75 MCG			
484	450	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA	88 MCG			
485	270	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA	150 MCG			
486	180	CPR	LEXOTAN	6 MG			
487	4230	CPR	LINAGLIPTINA	5 MG			
488	720	CPR	LINAGLIPTINA + METFORMINA	2,5 + 500 MG			
489	180	CPR	LISADO BACTERIANO DE ESCHERICHIA COLI	6 MG			
490	180	CPR	LISINATO DE CETOPROFENO	160 MG			
491	90	CPR	LORNOXICAM	8 MG			
492	180	CPR	LORAZEPAN	1 MG			
493	1080	CPR	LORAZEPAN	2 MG			
494	180	CPR	LORAX - MANDADO JUDICIAL	2 MG			
495	1440	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG			
496	360	CPR	MALEATO DE ASENAPINA	5 MG			
497	630	CPR	MALEATO DE FLUVOXAMINA	100 MG			
498	180	CPR	MALEATO DE INDACATEROL	150 MG			
499	180	CPR	MALEATO DE TRIMEBUTINA	200 MG			
500	180	CPR	MESALAZINA	800 MG			
501	360	CPR	MESALAZINA	1.200 MG			
502	720	CPR	MESILATO DE DOXAZOSINA	2 MG	[		







Fls.		-	 -
	-		-

ITEM	QTIDADE	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
503	540	CPR	MESILATO DE DOXAZOSINA	4 MG			
504	360	CPR	MIDAZOLAN	15 MG			
505	1620	CPR	MIRTAZAPINA	15 MG			
506	1620	CPR	MIRTAZAPINA	30 MG			
507	180	CPR	MODAFINILA	100 MG			
508	180	CPR	MODAFINILA	200 MG			
509	630	CPR	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	20 MG			
510	180	CPR	MONTELUCASTE DE SÓDIO	4 MG			
511	540	CPR	MONTELUCASTE DE SÓDIO	10 MG			
512	180	CPR	NIFEDIPINO DELIBERAÇÃO PROLONGADA	20 MG			
513	180	CPR	NIMESULIDA	100 MG			
514	180	CPR	NITROFURANTOINA	100 MG			
515	90	CPR	NITRENDIPINO	10 MG			
516	360	CPR	OLANZAPINA	10 MG			
517	360	CPR	OLMESARTANA MEDOXOMILA	40 MG			
518	90	CPR	OLMESARTANA + MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO	20-5 MG			
519	540	CPR	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA	40 / 25 MG			
520	1440	CPR	OMEPRAZOL	20 MG			
521	1932	CPR	OMEPRAZOL MAGNÉSIO	10 MG			
522	168	CPR	OMEPRAZOL MAGNÉSIO	20 MG			
523	2340	CPR	OXALATO DE ESCITALOPRAN	10 MG			
524	84	CPR	OXALATO DE ESCITALOPRAN - MARCA LEXAPRO ORDEM JUDICIAL	10 MG			
525	252	CPR	OXALATO DE ESCITALOPRAN	15 MG			
526	540	CPR	OXALATO DE ESCITALOPRAN	20 MG			
527	168	CPR	OXALATO DE ESCITALOPRAN, MARCA LEXAPRO ORDEM JUDICIAL	20 MG			
528	990	CPR	OXCARBAZEPINA	300 MG			
529	360	CPR	OXCARBAMAZEPINA, MARCA TRILEPTAL, ORDEM JUDICIAL	300 MG			
530	2700	CPR	OXCARBAZEPINA	600 MG			
531	180	CPR	OXCARBAZEPINA MARCA: TRILEPTAL, DETERMINADA PELA ORDEM JUDICAL	600 MG			
532	180	CPR	PANTOPRAZOL MAGNÉSIO DIIDRATADO	40 MG			
533	540	CPR	PANTOPRAZOL SÓDICO	40 MG			
534	360	CPR	PANTOPRAZOL SÓDICO	20 MG			
535	180	CPR	PANTOTENATO DE CÁLCIO + CISTINA + NITRATO DE TIAMINA + LEVEDURA MEDICINAL + QUERATINA + ÁCIDO AMINOBENZOICO.				
536	900	CPR	PARACETAMOL + FOSF. DE CODEÍNA	500 + 30 MG			
537	180	CPR	PAXIL CR	12 <b>,</b> 5 MG			
538	540	CPR	PENTOXIFILINA	400 MG			







	Fls.		 -
			 · J
`			_

ITEM	QTIDADE	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
539	180	CPR	PINDOLOL + CLOPAMIDA	10/5 MG			
540	360	CPR	PIRACETAM	800 MG			
541	360	CPR	PREDNISONA	20 MG			
542	1620	CPR	PREGABALINA	150 MG			
543	2100	CPR	PROPATILNITRATO	10 MG			
544	180	CPR	PROCIMAX	40 MG			
545	180	CPR	RAMIPRIL	10 MG			
546	360	CPR	REMERON SOLTAT (ORO DESPERSÍVEL)	15 MG			
547	360	CPR	REPAGLINIDA	1,0 MG			
548	84	CPR	RISEDRONATO SÓDICO	35 MG			
549	84	CPR	RISEDRONATO SÓDICO	150 MG			
550	240	CPR	RISPERIDONA	1 MG			
551	504	CPR	RIVAROXABANA	15 MG			
552	1680	CPR	RIVAROXABANA	20 MG			
553	2160	CPR	ROSUVASTATINA SÓDICA	10 MG			
554	1440	CPR	ROSUVASTATINA SÓDICA	20 MG			
555	1764	CPR	SAXAGLIPTINA	5 MG			
556	1261	CPR	SAXAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA	5 / 1000 MG			
557	900	CPR	SAXAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA	2,5 / 1000 MG			
558	180	CPR	SERENATA	50 MG			
559	900	CPR	SEROQUEL	25 MG			
560	360	CPR	SINVASTATINA	10 MG			
561	1980	CPR	SINVASTATINA	20 MG			
562	720	CPR	SINVASTATINA	40 MG			
563	1260	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL	100 MG			
564	900	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL	25 MG			
565	2340	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL	50 MG			
566	180	CPR	SUCCINATO DE SOLIFENACINA	5 MG			
567	180	CPR	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA	25 MG			
568	360	CPR	SULPIRIDA	50 MG			
569	180	CPR	SULPIRIDA	200 MG			
570	3420	CPR	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA	400 MG			
571	24	CPR	TADAFILA	20 MG			
572	90	CPR	TANSULOSINA OCAS	0,4 MG			
573	630	CPR	TANSULOSINA + DUDASTERIDA	0,4 / 0,5 MG			
574	990	CPR	TARTARATO DE TOLTERODINA DELIBERAÇÃO PROLONGADA	4 MG			
575	180	CPR	TEGASERODE	6 MG			
576	540	CPR	TELMISARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO	80 / 5 MG			
577	1260	CPR	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	80 / 12,5 MG			







Fls.			_	
		-	-	

ITEM	QTIDADE	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
578	180	CPR	TIAMAZOL	5 MG			
579	540	CPR	TICLOPIDINA	250 MG			
580	180	CPR	TOFRANIL	75 MG			
581	1440	CPR	TOPIRAMATO	50 MG			
582	1440	CPR	TOPIRAMATO	100 MG			
583	720	CPR	TOPIRAMATO	25 MG			
584	3510	CPR	TRAMADOL	50 MG			
585	360	CPR	TRAMADOL	100 MG			
586	180	CPR	TRANSAMIM	500 MG			
587	90	CPR	TRANQUINAL - MANDADO JUDICIAL	0,5 MG			
588	2700	CPR	VALPROATO DE SÓDIO	500 MG			
589	270	CPR	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO DELIBERAÇÃO PROLONGADA	300 MG (199,8 + 87 MG)			
590	360	CPR	VALSARTANA	80 MG			
591	1260	CPR	VALSARTANA	160 MG			
592	1260	CPR	VALSARTANA	320 MG			
593	180	CPR	VALSARTANA + ANLODIPINO	80 / 5 MG			
594	168	CPR	VALSARTANA + ANLODIPINO	320 / 10 MG			
595	1008	CPR	VALSARTANA + ANLODIPINO	320 / 5 MG			
596	180	CPR	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	80 + 12,5 MG			
597	2160	CPR	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	160 / 12,5 MG			
598	1440	CPR	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	320 / 12,5 MG			
599	336	CPR	VALSARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA+ ANLODIPINO	160 + 12,5 + 10 MG			
600	1008	CPR	ANLODIPINO	160 + 12,5 + 5 MG			
601	336	CPR	ANLODIPINO	160 + 25 + 5 MG			
602	336	CPR	VALSARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA+ ANLODIPINO	10 MG			
603	336	CPR	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO	320 / 25 / 10 MG			
604	180	CPR	VARFARINA SÓDICA	5.0 MG			
605	180	CPR	VARFARINA SÓDICA	1.0 MG			
606	2520	CPR	VENLAFAXINA DELIBERAÇÃO CONTROLADA	150 MG			
607	3780	CPR	VENLAFAXINA DELIBERAÇÃO CONTROLADA	75 MG			
608	1620	CPR	VENLAFAXINA DELIBERAÇÃO CONTROLADA MARCA: EFEXOR XR, DETERMINADA PELA ORDEM JUDICIAL	150 MG			
609	5712	CPR	VILDAGLIPTINA + METFORMINA	50 / 1000 MG			
610	5544	CPR	VILDAGLIPTINA + METFORMINA	50 / 850 MG			
611	1710	CPR	VIMPOCETINA	5 MG			
612	450	CPR	WELLBUTRIN XL	150 MG			
613	360	CPR	WELLBUTRIN XL	300 MG			







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls.			$\Big)$
1 10			
		- 	$\int$

ITEM	QTIDADE	APRES.	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
614	168	CPR	ZETRON	150 MG			
615	420	CPR	ZOLOFT	50 MG			
616	63	CPR	YASMIM	3 + 0,03 MG			

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Declaro que ao entregar os medicamentos, os mesmos estarão acompanhados de laudo analítico laboratorial, lote a lote, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido certificado de análise laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

(Cidade)	de		de 2018.
	Γ	٦	
	CARIMB EMPRI		
	L	⅃	

Assinatura do representante legal

Informações para Assinatura da ata:

Nome do representante Legal:

Cargo:

Estado civil:

CPF:

RG:

Endereço Residencial:







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

		)	
Fls.		_	
	 	_	

# ANEXO X

## MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao MUNICÍPIO DE JAHU

refeitura Municipal de Jahu

PROCESSO N°. 3979-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 10/2018 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo, bairro, cidade, estado e CEP), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que reúne condições de apresentar, caso seja vencedora do certame, os seguintes documentos:

- a) Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, compatível com a classe dos produtos cotados, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. Não serão aceitos protocolos de alvará (ou licença) inicial ou de renovação.
- **b)** Autorização de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Ministério da Saúde ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou extraída via Internet, compatível com a classe dos produtos cotados.
- c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle vigente, expedido pelo Ministério da Saúde, ou de sua publicação no Diário Oficial da União, ou extraída via Internet- sendo autorizado também a apresentação de "print" do documento, contanto que comprovada a sua extração diretamente do sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, para todos os produtos cotados. No caso de produto importado salvo os produtos considerados de classe de risco I e II, definidos em Lei 6.360/76 é obrigatória a apresentação do Certificado de Boas Práticas e Controle, emitido pela autoridade sanitária brasileira ou documentos emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, constando no corpo do Certificado a respectiva data de sua validade.







"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls.	 	_	
	 	. ]	
		ノ	

- d) Registro no Ministério da Saúde, para todos os produtos cotados, através de comprovante emitido pela ANVISA, demonstrando sua vigência ou cópia de uma das formas a seguir:
- Publicação do Registro do Produto no D. O. U. demonstrando sua vigência ou Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência.
- d2) Se a validade estiver vencida, será apresentado também o pedido de Revalidação do Registro, datado do semestre anterior ao do vencimento.
- d3) Para os produtos considerados de classe de risco I ou II, definidos na Lei 6.360/76, não serão exigidos os Registros no Ministério da Saúde, apenas o cadastramento destes na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC n° 24, de 21/05/2009, que será apresentado.

Os documentos acima serão ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis após a classificação de todos os itens.

(Cidade)		de		de	2018.
	Represe	enta	nte	lega	1
		Nor	ne		
		Car	go		







PROCESSO N°. 3979-PG/2017

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853" SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

			)
	Fls.		
\			ノ

# ANEXO XI

#### TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 10/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA
ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO
MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).
Sim Não
() () – $O(s)$ objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.
<pre>( ) ( ) - O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as</pre>
() () - O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.
() () - O(s) objeto(s) foi(ram)entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.
Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em
, com o requisitado.
Oh a .
Obs:
•
Jahu dede 2018.





Fiscal do Contrato